



COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN

EDITAL

Modalidade: Pregão Presencial nº 332/2022.

Processo Administrativo: CIJ.00655/2022.

Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL - LOTE ÚNICO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na área de **Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)** compreendendo serviços de Service Desk (Central de Serviços), gestão de requisitos de sistemas, e suporte da infraestrutura, conforme condições e requisitos apresentados no termo de referência, anexo I.

SUMÁRIO

[PREÂMBULO](#)

[OBJETO](#)

[DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO](#)

[DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO](#)

[DO CREDENCIAMENTO](#)

[DAS PROPOSTAS COMERCIAIS](#)

[DA HABILITAÇÃO](#)

[DAS EMPRESAS CADASTRADAS](#)

[DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE](#)

[DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO](#)

[DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO](#)

[DOS RECURSOS](#)

[DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO](#)

[DA CONTRATAÇÃO](#)

[DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO](#)

[DO ACEITE E DO PAGAMENTO](#)

[DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)

[DOS ATOS LESIVOS À CIJUN](#)

[DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS](#)

[DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

[ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA](#)

[ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL](#)

[ANEXO III - MODELOS DAS DECLARAÇÕES](#)

[ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO](#)

[ANEXO V - ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO](#)

[ANEXO VI - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE](#)

PREÂMBULO

A Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN - torna público que se acha aberto o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 332/2022, do tipo MENOR VALOR GLOBAL - LOTE ÚNICO, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto Municipal nº 26.852, de 21 de março de 2017, bem como pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIJUN, pelas normas contidas no presente edital e pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores.

A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Av. da Liberdade, s/nº – Paço Municipal – 1º Andar – Ala Sul - CEP 13.214-900 – Jundiaí – SP. Os envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser entregues a partir do início da sessão pública, impreterivelmente, que será realizada no dia **02 de junho de 2022, às 9h00**, e será devidamente conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) ou Pregoeiro(a) substituto(a), acompanhado(a) da Equipe de Apoio, todos devidamente designados pela CIJUN.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas em Ata e na documentação relativa ao certame.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) compreendendo serviços de Service Desk (Central de Serviços), gestão de requisitos de sistemas, e suporte da infraestrutura, conforme condições e requisitos apresentados no Termo de Referência, anexo I.

1.2. O valor estimado para esta licitação será sigiloso na forma do art. 34 da Lei 13.303/2016 e art.16 do Regulamento Internos de Licitações e Contratos da CIJUN.

1.2.1. Em caso de solicitação de vistas dos autos por qualquer interessado serão preservados em sigilo todos os documentos que contenham o valor estimado da licitação, ficando eles excluídos da concessão de acesso aos autos, ressalvada a hipótese de o pedido de vista ocorrer em momento posterior à eventual divulgação do valor estimado pelo(a) pregoeiro(a).

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

2.1. Os questionamentos referentes ao edital, visando esclarecer pontos necessários à ampla participação no certame, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública de recebimento das propostas, devendo ser observada a previsão do subitem 2.3.1 abaixo.

2.2. Os pedidos previstos no item 2.1 acima deverão ser realizados por um dos seguintes meios, devendo em todos eles conter a identificação do número do Pregão objeto da consulta e serem endereçados à **Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN** e ao(à) Pregoeiro(a) designado(a) para o certame:

- a) Protocolo: Av. da Liberdade, s/nº – Paço Municipal – 1º Andar – Ala Sul - CEP 13.214-900 – Jundiaí – SP de 2ª a 6ª feira – das 09h00 às 16h30.
- b) Sedex: Av. da Liberdade, s/nº – Paço Municipal – 1º Andar – Ala Sul - CEP 13.214-900 – Jundiaí – SP.
- c) Fax: 11 – 4589-8824, solicitar sinal de fax para Setor de Compras das 09h00 às 16h30.
- d) Correio eletrônico: compras@cijun.sp.gov.br.

2.3. As respostas aos questionamentos previstos no item 2.1 serão fornecidas pelo(a) pregoeiro(a) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a pessoa ou licitante que o efetuou, bem como serão disponibilizadas no [Portal Eletrônico da CIJUN](#) na aba relativa à licitação respectiva.

2.3.1. Os questionamentos enviados e recebidos pela CIJUN após as 17h00, por qualquer meio previsto no item 2.2 acima, serão considerados recebidos às 08h00 do primeiro dia útil imediatamente seguinte, inclusive para análise de sua tempestividade, momento em que se iniciará o prazo para resposta previsto no item 2.3 acima.

2.3.2. O(A) pregoeiro(a) poderá responder questionamentos semelhantes a outros anteriormente realizados, apenas fazendo referência à resposta previamente dada e já devidamente publicada, ficando dispensada da reprodução integral de respostas idênticas.

2.4. Qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.303/2016 e/ou Lei nº 10.520/2002, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública para recebimento das propostas, devendo a CIJUN julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis do efetivo recebimento.

2.4.1. A impugnação deste edital, deverá ser endereçada ao(à) pregoeiro(a) da CIJUN, podendo ser enviada:

(i) por *e-mail* (compras@cijun.sp.gov.br); ou

(ii) protocolada na av. da Liberdade, s/nº – Paço Municipal "Nova Jundiaí" – 1º Andar – Ala Sul - CEP 13.214-900 – Jundiaí – SP de 2ª a 6ª feira, sempre das 09h00 às 16h30.

2.4.2. Caso a impugnação seja apresentada após as 16h30, o prazo para julgamento e resposta previstos no item 2.4 acima, somente começará a contar no dia útil imediatamente subsequente, **e caso a impugnação seja enviada, em qualquer um dos modos previstos no item 2.4.1 após as 17h00 (dezessete horas) será considerada como apresentada no primeiro dia útil subsequente, inclusive para fins da análise de sua tempestividade.**

2.4.3. Não serão conhecidas, pelo(a) pregoeiro(a), as impugnações que:

- a) Apresentadas nas formas previstas nos itens "i" e "ii" do subitem 2.4.1, não estejam devidamente identificadas e assinadas por representante legal ou procurador devidamente estabelecido, devendo, para tanto, serem juntados os atos societários e/ou procuração que legitimem a representação;
- b) Não estejam devidamente fundamentadas;
- c) Não correspondam ao objeto deste certame; e
- d) Sejam apresentadas intempestivamente.

2.4.4. Conhecida a impugnação contra este edital e promovido seu julgamento, a decisão será comunicada à impugnante por meio de *e-mail* - caso desta forma tenha sido recebida pela CIJUN ou assim esteja requerido expressamente no fecho da impugnação apresentada - bem como publicada no portal eletrônico da CIJUN na aba relativa à licitação respectiva.

2.4.5. Da decisão que apreciar a impugnação ao edital não caberá qualquer recurso.

2.5. As impugnações e os questionamentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo(a) pregoeiro(a) no portal de compras por meio do endereço <https://cijun.sp.gov.br/>.

2.6. As respostas aos questionamentos e impugnações, uma vez divulgadas (item 2.5), aderem a este edital, tal como se dele fizessem parte, desde que os pedidos tenham sido apresentados tempestivamente, ou, caso intempestivos tenham sido respondidos pela pregoeiro(a) e indicado na resposta a aderência ao edital, não podendo qualquer interessado alegar desconhecimento.

2.7. Qualquer modificação neste edital acarretará na sua republicação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração efetuada não afetar a formulação das propostas, quando será dispensada a sua republicação.

3. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste certame licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento e habilitação constantes deste edital, observando-se as devidas ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, bem como as vedações à participação e contratação constantes neste edital.

3.2. Não poderão participar da presente licitação a empresa:

- (i) Estrangeira, que não funcione no país;
- (ii) Em situação de falência;
- (iii) Em recuperação judicial ou extrajudicial, sem a devida comprovação do plano de recuperação homologado pelo juízo competente;
- (iv) Cujo administrador ou sócio, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, seja diretor ou empregado da CIJUN;
- (v) Declarada suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com a CIJUN;

- (vi) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto pendentes os efeitos da sanção;
- (vii) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (viii) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (ix) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (x) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (xi) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- (xii) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CIJUN há menos de 6 (seis) meses.
- (xiii) De pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de detentor de cargos de direção, chefia ou assessoramento na CIJUN.

3.3. Também não poderão participar da presente licitação:

- (i) Empregado ou diretor da CIJUN, como pessoa física;
- (ii) Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) Diretor ou conselheiro da CIJUN;
 - b) Empregado da CIJUN cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) Autoridade do Município de Jundiá.
- (iii) Empresas que contenham como sócio majoritário, pessoa condenada por improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429 de 02/06/1992.
- (iv) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio ou sociedades cooperativas.

3.4. **É vedado** ao familiar de todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo em comissão ou função de confiança, prestar serviços na CIJUN.

3.5. É vedado a qualquer pessoa jurídica participar com mais de um estabelecimento (matriz e filiais) na presente licitação.

3.6. Cada licitante apresentará uma só proposta, para o objeto licitado, em conformidade com as exigências deste edital.

3.7. A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, não sendo a CIJUN, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.8. Os documentos apresentados para a habilitação neste certame deverão estar em nome da licitante e com mesmo número de CNPJ, devendo ser do estabelecimento que executará o objeto. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem emitidos apenas em nome da matriz.

3.8.1. Caso a licitante participe do certame com a matriz, apresentando os documentos de habilitação desta, o contrato deverá ser firmado pela matriz, sendo desta, também, a competência para execução do objeto e consequente emissão das notas fiscais, e vice-versa caso a licitante venha a participar do certame com filial.

3.8.2. Na hipótese de ser necessária a substituição de matriz por filial na execução do contrato, ou vice-versa, a licitante deverá apresentar todos os documentos de habilitação da pessoa jurídica substituta, principalmente de regularidade fiscal, quando deverá ser celebrado pelas partes o competente aditamento ao contrato.

3.8.2.1. Os atestados de capacidade técnica exigidos como requisito de habilitação poderão ser apresentados tanto em nome da matriz como da filial, independente do estabelecimento participante do certame.

3.9. **Para o correto dimensionamento e elaboração de proposta, é recomendada a realização de visita técnica, porém ela não é obrigatória e nenhum atestado será fornecido.**

3.9.1. **As orientações para a realização de visita técnica estão previstas no item 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

- 3.10. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste edital.
- 3.11. As licitantes, como condição para participar desta licitação, deverão apresentar, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação nos termos do modelo constante no Anexo III deste Edital.
- 3.11.1. A declaração tratada no item anterior deverá ser apresentada, mesmo que a licitante não credencie um representante, neste caso, deverá ser **entregue em envelope apartado** dos envelopes de Proposta e de Documentos de Habilitação.

4. **DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Iniciada a sessão, o(a) Pregoeiro(a) convocará as licitantes para que apresentem os documentos de credenciamento. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal: o estatuto social com respectiva ata de nomeação dos administradores, contrato social e última alteração do contrato social com consolidação - caso haja -, ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **conforme o caso, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular ou credenciamento (modelo abaixo), com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do outorgante."**

c) Modelo de credenciamento:

Modalidade: Pregão Presencial nº: 332/2022

Processo Administrativo: CIJ.00655/2022

Nome da empresa _____, CNPJ _____, endereço _____, CREDENCIA o(a) Sr(a). _____, a representá-la no presente certame licitatório, outorgando poderes para formular lances, negociar preços, interpor recursos, examinar documentos e praticar todos os demais atos pertinentes ao pregão.

Local, data

Assinatura **(com reconhecimento de firma)**

Identificação

4.2. **O representante legal ou procurador deverão se apresentar exibindo documento oficial de identificação com foto.**

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante, sendo vedado um mesmo representante para mais de uma licitante.

4.4. A ausência dos documentos necessários para o credenciamento, ou sua incorreção, não excluirá a licitante do certame, porém impedirá o representante de se manifestar ou praticar qualquer ato inerente à licitação.

4.5. Juntamente com os documentos de credenciamentos informados no item 4.1, deverão ser apresentados os documentos abaixo, conforme modelos constantes no Anexo III deste Edital:

4.5.1. **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.**

4.5.1.1. Caso a empresa licitante não efetue o credenciamento de um representante na sessão, esta Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta e habilitação ou em envelope específico.

4.5.2. **As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 e neste Edital, deverão apresentar declaração, conforme o modelo do Anexo III deste Edital.**

4.5.2.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações.

4.5.2.2. As empresas que apresentarem a declaração de que trata o item 4.5.2. serão responsáveis pela veracidade das informações.

4.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências durante a sessão a fim de complementar e validar os documentos apresentados para credenciamento, a seu exclusivo critério, desde que seja possível e não acarrete nenhum custo à CIJUN.

4.7. **Todos os documentos de credenciamento previstos no item 4.1 e no item 4.5, deverão ser apresentados fora dos envelopes de proposta e de habilitação.**

5. **DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

5.1. ENVELOPE 01: O envelope deverá estar fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;"><u>ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA</u></p> <p>Modalidade: Pregão Presencial nº: 332/2022</p> <p>Processo Administrativo: CIJ.00655/2022</p> <p style="text-align: center;">RAZÃO SOCIAL</p> <p style="text-align: center;">TEL/FAX - E-MAIL</p> <p style="text-align: center;">ENDEREÇO/CEP/CIDADE</p>

5.1.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos/informações (Modelo de Proposta no Anexo II):

- a) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Valores mensais e totais para cada item e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I;
- d) Número da conta corrente de pessoa jurídica, agência, nome do banco onde serão realizados os pagamentos;
- e) Dados do(s) Representante(s) Legal(is) que assinará(ão) o contrato.

5.2. Nos preços informados na proposta deverão estar incluídos, lucro, todas as despesas e custos decorrentes da execução contratual, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, inclusive trabalhistas.

5.3. Os preços ofertados pelas licitantes deverão contemplar, se for o caso, desconto proveniente do benefício fiscal de desoneração da folha de pagamento, previsto na Lei nº 12.546/2011, em atenção ao que dispõe o Comunicado SDG nº 44/2013 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

5.3.1. Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá apresentar ou indicar a previsão legal de tal benefício.

5.3.2. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública, estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.3.3. Não havendo, na proposta, indicação expressa do seu prazo de validade, este será considerado, para todos os efeitos, o previsto no item 5.3.2. acima, sendo que o ato de apresentação da proposta pela licitante configura aceitação tácita desse prazo.

5.4. A proposta deverá ser elaborada, em única via, em papel timbrado da empresa e redigida em idioma português, com suas páginas numeradas sequencialmente e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.5. Todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos serão consideradas aceitas pelo proponente, ainda que tacitamente, pelo ato da entrega de sua proposta comercial.

5.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

6. **DA HABILITAÇÃO**

6.1. Para fins de habilitação nesta licitação, será exigida da(s) licitante(s) que ofertaram o(s) menor(es) preço(s) a apresentação dos seguintes documentos:

6.2. ENVELOPE 02: O envelope deverá estar fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº: 332/2022

Processo Administrativo: CIJ.00655/2022

RAZÃO SOCIAL

TEL/FAX - E-MAIL

ENDEREÇO/CEP/CIDADE

6.3. **REGULARIDADE JURÍDICA**

6.3.1. No caso de Pessoa Física (PF): Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

6.3.2. No caso de Empresário Individual (EI): comprovante do registro de empresário individual perante a Junta Comercial.

6.3.3. No caso de Microempreendedor Individual (MEI): "Certificado da Condição de Microempreendedor Individual" - CCMEI.

6.3.4. No caso de Sociedade Unipessoal Limitada (SLU): contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado dos competentes documentos de eleição dos seus administradores ou diretores, caso aplicável.

6.3.5. No caso de Sociedades Empresárias: estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado dos competentes documentos de eleição dos seus administradores ou diretores, caso aplicável.

6.3.6. No caso de Sociedades Simples: estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de classe, no registro civil de pessoas jurídicas, ou junta comercial, conforme o caso, acompanhado dos competentes documentos de eleição dos seus administradores ou diretores, caso aplicável.

6.3.7. No caso de Sociedades Estrangeiras em funcionamento no país ou sociedades que dependam de autorização prévia para funcionamento: ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente ou Decreto de autorização, além dos atos constitutivos conforme o tipo societário.

6.3.8. O objeto social especificado nos documentos acima determinam a participação ou não da licitante no certame, devendo ser totalmente compatível com o objeto licitado, sob pena de desclassificação da proposta.

6.3.9. Os documentos relacionados nos itens 6.3.1 a 6.3.7 não precisarão constar do Envelope “2” Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para credenciamento neste Pregão.

6.4. **REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA, FISCAL E TRABALHISTA**

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

6.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativamente a todos os tributos federais e ao sistema da Seguridade Social, por meio da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União, na qual conste a abrangência das contribuições sociais previstas no art. 11, parágrafo único, letras a e d, da Lei nº 8.212/91, emitida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.4.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade - CRF expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado.

6.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

6.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.5.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da data da apresentação dos documentos.

6.5.1.1. As empresas em situação de recuperação judicial ou extrajudicial, detentoras de Certidão Positiva, deverão apresentar, para efeitos de habilitação no certame, Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.5.1.2. Para (a)s licitante(s) sediada(s) em local(is) em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

6.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.5.2.1. O Balanço Patrimonial, deverá ser assinado pelo contador e pelo titular ou representante legal da empresa e estar acompanhado dos Termo de Abertura e Termo de Encerramento, registrados na forma da lei.

6.5.2.2. As empresas que apresentarem os demonstrativos contábeis através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar, também, o Recibo de Entrega de Livro Digital que comprove a transmissão à Receita Federal do Brasil, e, caso haja, o Termo de Autenticação pela Junta Comercial.

6.5.2.3. As empresas recém-constituídas (no presente exercício) deverão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.5.3. A(s) licitante(s) deverão comprovar boa situação econômico-financeira, por meio da apresentação do resultado igual ou maior do que 1,0 (um), no Índice de Liquidez Geral (ILG), nos Índices de Liquidez Corrente (ILC) e no Índice de Solvência Geral (ISG), que serão calculados através das fórmulas apresentadas abaixo, as quais deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, juntado ao Balanço:

<p>Índice de Liquidez Geral (LG) ≥ 1,0</p> <p>LG = $\frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$</p>
<p>Índice de Liquidez Corrente (LC) ≥ 1,00</p> <p>LC = $\frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$</p>
<p>Índice de Solvência Geral (SG) ≥ 1,0</p> <p>SG = $\frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$</p>

6.5.3.1. As licitantes que apresentarem, no memorial de cálculo previsto acima, resultado menor que 1 (um), em qualquer um dos índices, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a R\$ 500.000,00, o que será analisado pela apresentação do Balanço Patrimonial nos termos exigidos no Edital.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. As licitantes deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, que comprovem que a empresa tenha realizado serviços com características semelhantes ou compatíveis, ao do Termo de Referência, anexo I, de forma

satisfatória.

6.7. DECLARAÇÕES

As seguintes Declarações elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) da(s) licitante(s), nos termos dos modelos constantes do Anexo III deste Edital:

6.7.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

6.7.2. Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a CIJUN;

6.7.3. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprego de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, bem como que atende às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

6.7.4. Declaração, sob as penas da lei, demonstrando que se constitui em ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 e suas posteriores alterações, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º. da referida Lei, comprometendo-se a informar a CIJUN caso perca essa qualificação;

6.7.4.1. A declaração acima se aplica somente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.7.5. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as condições, especificações e prazos para a prestação dos serviços descritos no termo de referência - anexo I deste Edital, inclusive no que tange ao seu quadro de pessoal, bem como de que dispõe dos requisitos necessários à correta execução dos serviços.

6.7.6. Declaração indicando ciência dos requisitos de qualificação técnico-profissional exigidos para os profissionais que executarão os serviços.

6.7.7. Declaração indicando que, caso necessário e durante toda a execução do contrato, substituirá qualquer profissional relacionado inicialmente por outro de mesma ou superior qualificação.

7. DAS EMPRESAS CADASTRADAS

7.1. A(s) licitante(s) que possuir(em) e desejar(em) fazer uso do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Prefeitura Municipal de Jundiaí (PMJ), ou do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

7.1.1. CRC da PMJ ou SICAF, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, no limite de sua validade na data prevista para abertura.

7.1.2. Além da data de validade do CRC, a(s) licitante(s) deverá(ão) observar se as certidões discriminadas no corpo do próprio Certificado se encontram dentro do seu prazo de vigência quando da entrega dos documentos para habilitação.

7.1.3. Se vigentes, deverão estar discriminadas no próprio Certificado para conferência. As certidões a que se refere esta cláusula são: prova de regularidade para com a Fazenda Federal (RFN/PGFN), Justiça do Trabalho, FGTS, INSS, e Falência.

7.1.4. Na hipótese de haverem certidões apresentadas para o cadastramento da empresa que estejam com seu prazo de validade expirado quando da entrega dos documentos para habilitação, caberá à(s) licitante(s) providenciar(em) a devida atualização dessas certidões e anexá-las aos documentos para habilitação.

7.1.4.1. A empresa não será considerada cadastrada para o fim da presente licitação se as certidões estiverem vencidas e não atualizadas.

7.1.4.2. Fica facultada ao(à) pregoeiro(a) a verificação da validade das certidões, caso haja necessidade, por meio de consulta ao processo que cuidou do cadastramento.

7.1.5. Além do CRC da PMJ ou SICAF, as empresas cadastradas deverão apresentar:

a) CNDT (conforme subitem 6.4.4);

b) Qualificação Econômico-Financeira (conforme item 6.5);

c) Qualificação Técnica (conforme item 6.6);

d) Declarações (conforme item 6.7).

8. **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.1. As empresas nas condições de ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a participação neste certame, inclusive a documentação pertinente à situação fiscal, dos encargos previdenciários e regularidade trabalhista (item 6.4.), mesmo que apresentem alguma restrição ou as certidões estejam vencidas.

8.1.1. A não apresentação da documentação, nos termos do item 8.1, acarretará na inabilitação da licitante.

8.2. Na hipótese da situação fiscal, dos encargos previdenciários e regularidade trabalhista apresentarem restrições, a(s) licitante(s) beneficiária(s) deverá(ão) requerer expressamente a concessão do benefício do tratamento diferenciado, para concessão do prazo para sua regularização, ficando, assim, na condição de “vencedora provisória” no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subsequentes da licitação.

8.2.1. Não sendo requerido pela(s) licitante (s) o benefício do tratamento diferenciado acima previsto, a(s) licitante(s) será(ão) considerada(s) inabilitada(s).

8.3. A comprovação da regularidade fiscal, compreendido também o cumprimento de encargos previdenciários, bem como da regularidade trabalhista, caso a(s) licitante(s) se sagre(m) vencedora(s), deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação expressa pelo(a) pregoeiro(a), ocasião em que será(ão) considerada(s) "vencedora(s)" do certame.

8.3.1. Para cumprimento do disposto no subitem anterior, o pregão permanecerá na fase "Análise de Documentos", sendo essa encerrada somente após decorrido o prazo conferido à vencedora ou logo após apresentada por ela a documentação regular.

8.4. O prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da CIJUN, desde que requerida pela(s) licitante(s) beneficiária(s) de forma justificada.

8.5. O prazo para regularização de documentos, de que trata o item 8.3 não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, bem como ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.6. A ausência de regularização dentro do prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, ficando facultada à CIJUN a convocação da(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, ou revogação da licitação.

8.7. Para fins do disposto no item 8, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação a Declaração prevista no item 6.7.3 deste Edital.

9. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

9.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a CIJUN aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data do início da sessão pública deste certame.

9.2. Todo e qualquer documento apresentado em decorrência desta licitação, ou exigido neste edital, deverá ser apresentado em sua via original ou cópia autenticada por cartório competente (fisicamente ou de forma eletrônica quando deverá indicar em seu corpo a forma de conferência de autenticidade) ou, ainda, publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.3. Os documentos que tiverem em seus corpos descrição de que são válidos apenas no original deverão ser apresentados somente no original.

9.4. A(s) licitante(s) poderá(ão) solicitar que a autenticação dos documentos seja realizada pelo(a) pregoeiro(a), devendo, para tanto, apresentar a via original e a respectiva cópia para autenticação.

9.5. Na hipótese de qualquer licitante pretender servir-se da autenticação pelo(a) pregoeiro(a), deverá agendar com 24h de antecedência, nos telefones (11) 4589-8746, (11) 4589-8950 ou (11) 4589-8961, dia e horário para comparecer no endereço indicado no preâmbulo deste edital, que será **até o dia útil anterior à abertura da sessão pública da licitação**, sendo que, para o procedimento de autenticação, somente serão aceitos documentos originais e respectivas cópias legíveis, e cujas informações não estejam rasuradas.

9.6. **A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar os documentos de habilitação de forma ordenada, conforme previstos neste edital.**

9.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

9.8. A apresentação de qualquer documento ou envelopes com endereçamento e/ou identificação de forma diferente do quanto previsto neste Edital, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado na sessão, na presença do(a) Pregoeiro(a) e demais licitantes.

9.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos, bem como não serão recebidos documentos e propostas enviados por correio eletrônico ou fisicamente, salvo se expressamente previsto neste edital ou seus anexos.

9.10. Todos os documentos deste edital que prescindirem de assinatura do representante legal da(s) licitante(s) vencedora(s) como: declarações, proposta comercial, dentre outros, poderão ser apresentados com a assinatura de forma eletrônica por meio de Certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora padrão ICP-Brasil.

9.10.1. Não serão consideradas válidas assinaturas eletrônicas não realizadas por meio de certificado digital emitido por AC padrão ICP-Brasil, sendo desconsiderados os documentos assinados eletronicamente por qualquer outro meio.

9.10.2. A Pregoeira poderá realizar diligência para confirmar se a assinatura digital se deu nos termos exigidos no item 9.10.1.

9.11. Os documentos "nato digitais" (gerados originalmente em formato eletrônico) emitidos por entes públicos, poderão ser apresentados somente em sua versão eletrônica, os quais deverão ser salvos, **no formato ".pdf"**, em mídia (pen drive) que deverá compor o envelope da habilitação previsto no Item "6. DA HABILITAÇÃO" deste Edital.

9.11.1. Os documentos apresentados na forma do item 9.11 deverão contar com forma de confirmação de sua autenticidade, podendo a Pregoeira realizar diligências para aferir a integridade e autenticidade dos mesmos.

9.11.2. Não serão objeto de "visto" na sessão pública do certame os documentos "nato digitais" apresentados na forma previsto neste item, sendo que a Pregoeira fará a transmissão desses em tela para a conferência pelos presentes durante a sessão, constando da Ata a ciência dos presentes.

9.11.3. A mídia prevista no item 9.11 não será restituída à licitante, pois será juntada ao processo licitatório juntamente com os demais documentos físicos.

9.11.4. A licitante deverá se certificar que a mídia e os documentos nela salvos, estejam livre de vírus, malware ou assemelhados, podendo ser recusado caso o antivírus da CIJUN aponte risco à sua abertura. Devendo se certificar, ainda, do perfeito funcionamento da mídia e da abertura dos documentos salvos.

9.12. Os envelopes das licitantes que não passarem para fase de habilitação ficarão à disposição dos interessados na CIJUN para serem retirados após a publicação da homologação e/ou do correspondente contrato. Decorridos 10 (dez) dias sem a retirada dos envelopes, os mesmos serão destruídos.

9.12.1. Fica facultado à Pregoeira restituir o envelope dos documentos de habilitação aos representantes credenciados das licitantes que declinarem da participação durante a etapa de lances, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata tal ato.

10. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao(à) Pregoeiro(a), em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.2.1. Após a abertura do primeiro envelope “proposta”, não será possível a admissão de novos participantes no certame.

10.3. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará à verificação ao atendimento das condições estabelecidas, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, quantidades, prazos e condições fixados neste Edital e seus anexos.

10.3.1. O(A) Pregoeiro(a) no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e/ou permitir que a(s) licitante(s) sanem erros ou falhas que não alterem materialmente as propostas, os documentos e interfiram em sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.

10.3.1.1. O saneamento de erros relativos a cálculos realizados na proposta, poderão, à critério do(a) Pregoeiro(a), ser realizado pela(s) licitante(s) durante a sessão do certame, desde que não sejam majorados os valores inicialmente propostos, considerando-se o valor unitário, ainda que o julgamento ocorra pelo valor global.

10.3.1.2. Ainda que o julgamento ocorra pelo valor global do objeto, não poderá a proposta da(s) licitante(s) conter valores unitários diversos para itens idênticos, devendo a(s) licitante(s) sanear tal fato em sessão, permanecendo o menor valor apresentado na proposta.

10.3.2. A critério do(a) Pregoeiro(a) poderá ser instaurado procedimento de diligência destinado a avaliar a exequibilidade da proposta, inclusive mediante visitas técnicas à licitante, bem como para verificar a autenticidade de documentos e veracidade de informações, a quem caberá descrever a forma pela qual serão realizadas as diligências.

10.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão para melhor avaliação das propostas.

10.5. Durante a análise das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, pertinentes às respectivas propostas.

10.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) A seleção da proposta de menor valor global e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores mensais, até o máximo de 03 (três).
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c1) No caso de empate dos preços propostos será feito sorteio para definição da ordem de preferência do lance.

10.7. **DOS LANCES**

10.7.1. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.

10.7.2. A redução mínima admitida para cada lance poderá ser estabelecida pelo(a) Pregoeiro(a) por ocasião da etapa de lances, devendo ser sempre aplicada sobre o menor lance anteriormente ofertado.

10.7.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas 01 (uma) licitante participante, ou seja, quando ocorrer o declínio na formulação de lances de todos os outros demais participantes do certame.

10.8. **DO JULGAMENTO**

10.8.1. O julgamento será feito levando-se em conta o MENOR VALOR GLOBAL.

10.8.2. Encerrada a etapa de lances será feita a grade de classificação, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

10.8.3. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que sua oferta seja compatível com o valor estimado da contratação e a disponibilidade orçamentária da CIJUN.

10.8.4. O(A) Pregoeiro(a) negociará com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de uma melhor proposta.

10.8.4.1. Para efeitos de negociação, sempre visando uma melhor proposta para a CIJUN, de acordo com as peculiaridades e as circunstâncias havidas no momento da sessão pública e em conformidade com as condições orçamentárias pre-estabelecidas no processo licitatório, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu exclusivo critério, divulgar o valor estimado da licitação ou mantê-lo sob sigilo, até que se obtenha a proposta final em condições de aceitação.

10.8.5. Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor valor ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

10.8.5.1. O(a) Pregoeiro(a) para examinar a aceitabilidade do menor valor ofertado, poderá exigir que a licitante, autora do menor valor, indique os valores individuais para cada item do objeto da contratação constante em planilha de preços as vistas de identificar sua exequibilidade e conformidade com os valores estimados, podendo, conforme o caso, retomar a negociação com a licitante.

10.8.6. É prerrogativa do(a) Pregoeiro(a), depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição da licitação, ou, ainda, pela suspensão do Pregão ou sua revogação

10.8.7. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

10.8.8. Considerar-se-ão como manifestamente inexequíveis os valores que não tiverem sua viabilidade demonstrada depois de realizada diligência, a critério do(a) Pregoeiro(a), nos termos dos itens 10.8.9 e 10.8.10.

10.8.9. Caso o(a) Pregoeiro(a) entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

10.8.10. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) Planilha de custos elaborada pela licitante; e
- b) Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.

10.8.11. Verificada a inexequibilidade do preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar as licitantes detentoras das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

10.8.12. Considerada aceitável a oferta de menor valor global, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do(s) respectivo(s) autor(es).

10.8.13. Se a oferta não for aceitável ou se a(s) licitante(s) desatender(em) as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu(s) autor(es), decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma oferta aceitável cujo(s) autor(es) atenda(m) aos requisitos de habilitação, hipótese em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

10.8.14. Após o encerramento da análise dos documentos de habilitação e declarada(s) a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, esta(s) deverá(ão), no prazo de 48 horas, encaminhar proposta escrita e no mesmo formato do Anexo II, com o preço ajustado, em relação ao menor lance proposto ou valor negociado.

10.8.15. O não encaminhamento dos documentos, no prazo estabelecido no item 10.8.14 caracterizará desistência de proposta, ocasionando a desclassificação da(s) licitante(s) proponente(s) bem como sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 15 deste Edital.

10.9. **DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EMPATE FICTO**

10.9.1. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação das licitantes declaradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do item 4.5.2 deste Edital.

10.9.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço ofertado.

10.9.3. Após o encerramento da etapa de lances, verificada a ocorrência do empate ficto previsto no item 10.9.2 acima, o(a) Pregoeiro(a) procederá da seguinte forma:

i) concederá à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nessa etapa a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances sob pena de preclusão, sendo que, caso apresentada, o objeto licitado será adjudicado a seu favor;

ii) não ocorrendo a adjudicação à licitante beneficiária, na forma do inciso “i”, convocará as demais licitantes beneficiárias remanescentes na ordem classificatória, que porventura também se enquadrem na hipótese do subitem 10.9.2., para o exercício do mesmo direito; e

iii) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas licitantes beneficiárias que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9.2, realizará sorteio entre elas para determinar aquela que primeiro poderá apresentar a oferta prevista no inciso “i” deste item 10.9.3.

10.9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante que ofertou a proposta originalmente vencedora do certame.

10.9.5. O item 10.9.2. somente será aplicado quando a melhor oferta/lance não tiver sido apresentada(o) por licitante beneficiária.

10.10. **DOS RECURSOS**

10.10.1. No final da sessão, a licitante interessada em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, devendo motivá-la de forma clara e precisa, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para

apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, que deverá ser solicitada conforme item 10.10.8 deste edital.

10.10.2. Os recursos e contrarrazões poderão ser encaminhados, desde que dentro do prazo indicado no subitem anterior, para o e-mail: compras@cijun.sp.gov.br, ou protocolados diretamente na sede da Companhia, na Av. da Liberdade, s/nº – Paço Municipal – 1º Andar – Ala Sul - CEP 13.214-900 – Jundiaí – SP de 2ª a 6ª feira – das 09h00 às 16h30.

10.10.3. Os recursos deverão observar os mesmos requisitos do item 2.4.3 deste Edital, para fins de conhecimento.

10.10.4. Os recursos e contrarrazões enviados por meio do e-mail indicado no item 10.10.2 deverão ter seus originais entregues na CIJUN no prazo de 24hs (vinte e quatro horas) do término do seu respectivo prazo, sob pena de ser considerado intempestivo e, conseqüentemente, não conhecido.

10.10.4.1. Ficam dispensados do envio na forma prevista no item 10.10.4 acima, os recursos e contrarrazões assinados na forma do item 9.10 deste Edital e que estejam acompanhados por documentos nato digitais, autenticados eletronicamente ou documentos que já tenham sido apresentados anteriormente no certame.

10.10.5. A ausência de manifestação imediata e motivada acerca da intenção de recursos pela licitante, nos termos do item 10.10.1, importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora, bem como o encaminhamento do processo à autoridade superior para a homologação.

10.10.6. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá motivadamente reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior para julgamento.

10.10.7. Os recursos terão efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatórios, ou quando o(a) Pregoeiro(a) reconsiderar sua decisão, sendo que seu acolhimento pelo(a) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10.8. Durante todo o prazo de recurso e respectivas contrarrazões, as licitantes poderão ter acesso aos autos do processo da licitação mediante requisição formal, a ser realizada por meio do e-mail: compras@cijun.sp.gov.br, visto se tratar de processo eletrônico que tramita no SEI (Sistema Eletrônico de Informações).

10.11. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.11.1. O(A) pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

10.11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

10.11.3. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

10.11.4. A decisão de adjudicação, homologação ou revogação será publicada na [Imprensa Oficial do Município de Jundiaí](http://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/), disponível em <https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/>, e no *site* da CIJUN - <https://cijun.sp.gov.br/>.

11. **DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, será elaborado contrato, cuja minuta integra o presente edital (anexo IV), e será convocada a licitante vencedora para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, realize sua assinatura.

11.2. O mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação, será aplicado para a assinatura de eventuais termos aditivos que se fizerem necessários.

11.3. O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela(s) empresa(s) vencedora(s) durante seu transcurso e desde que por justo motivo.

11.4. **Por ocasião da assinatura do Contrato, quando da realização do pré-cadastro nos termos do subitem 11.1, a(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) encaminhar a documentação abaixo descrita, no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) para o e-mail**

compras@cijun.sp.gov.br, e posteriormente enviar as cópias autenticadas para: Av. da Liberdade, s/nº - Paço Municipal - 1º Andar - Ala Sul - CEP

13.214-015 - Jundiaí – SP:

11.4.1. Deverá possuir, na assinatura do contrato, em seu quadro permanente, comprovado por meio de CTPS ou de contrato social, profissional autônomo ou prestador de serviço, comprovados por respectivos contratos, 01 (um) ou mais profissionais com os seguintes certificados:

- a) 01 (um) profissional com certificação ITIL v3 Foundations ou superior; OU
- b) 01 (um) profissional com certificação COBIT Foundation.

11.4.1.1. Caso a licitante vencedora tenha apresentado os documentos previstos no item acima junto com o documento de habilitação do certame, ficará dispensada de nova apresentação na assinatura do contrato, salvo se houver alteração de qualquer membro da equipe técnica, quando deverão ser apresentados os relativos ao novo membro.

11.4.2. **Apresentar GARANTIA CONTRATUAL nos termos previstos no ITEM 12 deste Edital.**

11.5. A não apresentação pela(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) documento(s) previsto(s) no item 11.4 acima, ou a rejeição, pela CIJUN, do(s) documento(s) apresentado(s), importará no cancelamento da adjudicação e homologação, retomando-se o certame para a convocação da próxima licitante melhor colocada, na ordem de classificação, conforme as regras deste Edital, com a exclusão da licitante inicialmente vencedora do certame.

11.5.1. Na ocorrência da hipótese prevista no item 11.5 acima, a autoridade competente não vislumbrando a possibilidade de retomada do certame, poderá revogar a licitação, em atenção ao artigo 62 e seguintes da Lei 13.303/2016.

11.6. O contrato derivado dessa licitação será produzido eletronicamente e assinado digitalmente, através do [SEI \(Sistema Eletrônico de Informações\)](#), tendo a mesma validade de um documento em papel assinado manualmente, nos termos da Lei Municipal nº 5.349/99, alterada pela Lei nº 8.424/15 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 26.136/15.

11.7. O(s) representante(s) legal(ais) da(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) realizar um pré-cadastro no [SEI \(Sistema Eletrônico de Informações\)](#) como “Usuário Externo”, através do “link” que será enviado pela CIJUN, via *e-mail*, bem como enviar a cópia dos documentos solicitados ao término do pré-cadastro.

11.8. O usuário assinará o contrato derivado dessa licitação, de forma eletrônica, na tela ["Acesso para Usuários Externos"](#), após a aprovação do cadastro e disponibilização do link contendo o documento por parte da CIJUN, fornecendo a senha obtida no pré-cadastro realizado, em campo próprio a ser indicado pelo sistema.

11.9. Por força de estatuto ou contrato social, quando a formalização do contrato pela empresa vencedora necessitar da assinatura composta de dois ou mais representantes legais, o pré-cadastro deverá ser realizado por todos eles, de forma a possibilitar a assinatura digital individualizada.

11.10. Presume-se a desistência da licitante de celebrar o contrato quando, esgotado o prazo estipulado no subitem 11.1, não tenha ocorrido a aposição de assinaturas de seus representantes legais no contrato, sem qualquer justificativa, servindo tal desistência como motivo suficiente para o cancelamento da adjudicação e homologação pela autoridade competente, e a consequente aplicação das penalidades cabíveis.

11.11. A assinatura do contrato e termos aditivos mencionados no subitem 11.2, deverá(ão) ser realizada(s) até 23h 59min e 59s do último dia do prazo mencionado no subitem 11.1, sendo que a falta de assinatura, não justificada, possibilitará a aplicação de sanções previstas no item 16 deste edital e na legislação de regência.

11.12. A obtenção do acesso ao SEI pela licitante, para assinatura dos documentos, tem caráter pessoal, não podendo transferir ou ceder sua senha de acesso a pessoa não autorizada previamente pela CIJUN, sendo que o uso inadequado do sistema sujeitará o usuário à apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

11.13. A licitante vencedora poderá credenciar 1 (uma) testemunha para assinatura do contrato, nos mesmos moldes do subitem 11.7 acima, ou expressamente autorizar que as 2 (duas) testemunhas do contrato sejam da CIJUN.

11.14. No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora ficará responsável pela substituição dos documentos de habilitação previstos neste edital, caso a validade de qualquer um desses tenha expirado.

12. DA GARANTIA PARA CONTRATAR

12.1. Visando a segurança da CIJUN quanto ao cumprimento das obrigações contratuais bem como das obrigações trabalhistas, a licitante contratada deverá providenciar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato a ser celebrado com a CIJUN, devendo ser

efetivada no prazo da convocação para assinatura do contrato, nos termos do subitem 11.4.6. acima.

12.2. A garantia contratual deverá ser provida por meio de uma das modalidades relacionadas abaixo:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro garantia; ou
- c) Fiança bancária.

12.3. A garantia contratual somente será liberada em favor da licitante contratada após o término das suas obrigações contratuais com a CIJUN, sendo de inteira responsabilidade da licitante contratada a sua renovação ou complementação quando couber.

13. **DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO**

13.1. A execução do objeto desta licitação deverá ser realizada em conformidade com as especificações descritas no termo de referência, anexo I deste edital.

13.1.1. A licitante deverá garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os fornecimentos e/ou serviços descritos no termo de referência, anexo I deste edital.

13.2. Caso o objeto desta licitação seja entregue / realizado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CIJUN, a empresa obriga-se a reparar a falha e/ou, se houver necessidade, providenciar sua substituição, em prazo convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a CIJUN, independente da aplicação das sanções cabíveis.

13.3. A execução do objeto da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, que anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do ato convocatório, seus anexos ou do instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

13.4. A licitante vencedora se obriga a manter sigilo e não divulgar informações e/ou dados a que vier a ter acesso em decorrência da sua contratação, nos termos da Lei.

13.5. Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações referidas na minuta de contrato (anexo IV deste edital), que caracterizem descumprimento das obrigações assumidas.

14. **DO ACEITE E DO PAGAMENTO**

14.1. Para pagamento pela CIJUN, a licitante contratada deverá apresentar a nota fiscal, por ocasião da realização dos serviços, acompanhada das certidões expedidas pela Justiça do Trabalho - CNDT, Receita Federal/PGFN /Certidão de Débitos da União - CND e Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal - CRF, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, que deverão ser entregues na Unidade Financeira da CIJUN.

14.2. O pagamento do objeto será efetuado pela CIJUN, mensalmente, no dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução dos serviços, considerando o primeiro vencimento após os 30 (trinta) dias iniciais de execução dos serviços (mês fechado) e assim sucessivamente, desde que aceite (s) pelo gestor do contrato na CIJUN.

14.2.1. O pagamento estará condicionado ao alcance de metas de desempenho. O valor total dos serviços será estabelecido quando da contratação e conforme os itens alocados, porém o valor mensal a ser faturado será calculado com base nos resultados (indicadores de nível de serviço) alcançados pela CONTRATADA na prestação do serviço, conforme estipulado no item 9.9 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

14.2.2. Os números do contrato, do processo e da(s) parcela(s) de pagamento deverá(ão) constar no corpo da nota fiscal, bem como o detalhamento dos impostos devidos e o líquido a receber.

14.3. Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a mesma deverá ser endereçada exclusivamente ao *e-mail*: financeiro_cijun@cijun.sp.gov.br, bem como o respectivo arquivo XML.

14.4. A emissão das notas fiscais eletrônicas não desobriga a CONTRATADA de entregar na Unidade Financeira da CIJUN, os demais documentos exigidos em contrato, neste edital e seus anexos.

14.5. A fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 14.2 a partir da data de sua reapresentação.

14.6. A CIJUN efetuará os pagamentos, através de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura ou de depósito bancário em conta corrente em nome da CONTRATADA, informado na sua proposta de preço.

14.7. Do valor das faturas apresentadas para pagamento, poderão ser deduzidas, de pleno direito, pela CIJUN:

a) Multas previstas no contrato;

b) Indenizações ou despesas devidas, em decorrência do descumprimento, pela(s) licitante(s), de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;

c) Cobranças indevidas.

14.7.1. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

14.7.2. No inadimplemento da CIJUN, os valores das notas fiscais/faturas poderão ser atualizados monetariamente pelo índice INPC (IBGE), *pro rata die*, ou seja, desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento pela CIJUN, desde que não se aplique a previsão do item 14.5.

15. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a CIJUN, nos limites dos prazos previstos em Lei, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como não cumprir com o objeto ora licitado, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal.

15.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CIJUN, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CIJUN, garantida a prévia defesa:

(i) Advertência por escrito;

(ii) Do atraso para início da execução dos serviços, a CIJUN poderá aplicar:

a) Multa moratória no importe de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia corrido de atraso injustificado, até que inicie a prestação dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou a 30 (trinta) dias de inexecução; e

b) Superado o período de 30 (trinta) dias ou a multa diária atingido 10% (dez por cento) do valor total do contrato, permanecendo a inexecução, a CIJUN poderá considerar o contrato rescindido por inexecução total.

(iii) Multa punitiva, não compensatória, nos percentuais descritos abaixo, sem prejuízo da cominação em perdas e danos e demais multas previstas neste edital:

a) 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela sua inexecução parcial, mantendo-se a contratação;

c) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela sua inexecução total, motivando a rescisão do mesmo.

15.3. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial do contrato:

(i) Não atendimento às especificações técnicas relativas aos bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

(ii) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

(iii) Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à CIJUN;

(iv) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

(v) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

(vi) Prestação de serviço de baixa qualidade;

(vii) Não assinar o contrato.

15.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 15.1.

15.5. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CIJUN.

15.6. As sanções relacionadas nos subitens 15.1 e 15.2 (i) também poderão ser aplicadas àquele que:

a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

b) Apresentar declaração ou documentação falsa;

- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato; e
- f) Comportar-se de modo inidôneo, inclusive na sessão pública do certame; e
- g) Cometer fraude fiscal.

15.7. Não será admitida a desistência da proposta, ressalvado motivo justo devidamente aceito pela CIJUN, ficando a(s) licitante(s) sujeita(s) às seguintes sanções, não havendo ordem de preferência entre elas, podendo inclusive serem aplicadas de forma cumulativa, garantida a prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, em percentual equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, nos termos do subitem 15.2 (iii), a, sem prejuízo de cominação de valor equivalente a perdas e danos a serem apurados na forma legal;
- c) declaração de impedimento de licitar e contratar com a CIJUN, nos termos e condições dispostas no subitem 15.1.

15.7.1. A desistência da proposta, que implica em desclassificação, não acarretará suspensão do certame, salvo ordem expressa e justificada da autoridade competente.

15.8. Quaisquer multas aplicadas pela CIJUN, poderão, a critério desta, serem cobradas de forma imediata, servindo o contrato como título executivo extrajudicial, ou compensadas com valores devidos pela CIJUN à contratada, independentemente de qualquer notificação, após garantida a prévia defesa.

15.8.1. Os valores das multas aplicadas pela CIJUN deverão ser pagos em parcela única, ressalvada a possibilidade de outras condições de pagamento, desde que aceitas pela CIJUN.

15.8.2. Qualquer multa imputada e não paga no prazo concedido pela CIJUN poderá ser corrigida pelo INPC/IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

15.9. Na hipótese de qualquer licitante apresentar documento falso, declarar-se falsamente como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, ou apresentar as demais declarações de maneira falsa, além das sanções administrativas previstas neste edital, a autoridade competente poderá comunicar o ocorrido ao Ministério Público.

15.10. Para os fins do item 15.1 e 15.6, "F", reputar-se-ão inidôneos atos como:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato no procedimento licitatório;
- c) Quebrar o sigilo de proposta apresentada no procedimento licitatório, antes da sessão de sua abertura, ou proporcionar a terceiro o ensejo de quebrá-lo;
- d) Afastar ou procurar afastar outras licitantes, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; e
- e) Desacatar, agir com violência, utilizar-se de ameaças ou condutas desabonadoras contra o(a) pregoeiro(a), membros da equipe de apoio e/ou qualquer pessoa presente na sessão pública do certame.

15.11. A não manutenção das condições de habilitação pela contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.12. Independentemente da cominação de multa, a licitante contratada poderá incorrer nas demais penalidades previstas na legislação, no edital, no contrato, bem como no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIJUN.

16. **DOS ATOS LESIVOS À CIJUN**

16.1. A(s) licitante(s) que, no tocante a esta licitação ou ao contrato dela decorrente, cometer(em) algum ato lesivo à CIJUN, assim definido pela Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente no art. 5º, inciso IV da mencionada Lei, estará(ão) sujeita(s) às penalidades nela previstas, observando-se o Decreto do Município de Jundiá nº 26.641/2016, responsabilizando-se administrativamente e judicialmente nos termos da Lei e Regulamento.

17. **DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

17.1. Pela participação no certame objeto deste edital, a(s) licitante(s) se declara(m) ciente(s) de que os dados pessoais de seus prepostos, sejam eles: representantes legais, sócios/acionistas, credenciados, procuradores ou quaisquer outros que, de qualquer forma, venham a representar a(s) licitante(s) perante a CIJUN, serão tratados por esta para fins exclusivos deste certame e dos atos dele decorrentes, declarando-se ciente(s), também que os processos licitatórios e de contratações públicas estão sujeitos à publicidade legal e lei de transparência.

17.2. Considera-se tratamento, para fins do item 17.1, qualquer operação realizada com o dado pessoal, incluindo: coleta, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, arquivamento, armazenamento, dentre outras.

17.3. A CIJUN poderá compartilhar os dados pessoais previstos no item 17.1 com órgãos fiscalizadores e controladores, incluindo, mas não se limitando, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sem necessidade de consentimento prévio e expresso do titular do dado visto a exigência normativa/legal deste compartilhamento.

17.3.1. Caso necessário, a CIJUN, poderá compartilhar os dados previstos no item 17.1 com suas prestadoras de serviços para a finalidade deste certame e dos atos dele decorrentes, garantindo que exigirá de suas operadoras, em cláusula contratual, o sigilo e a segurança desses dados, sendo que considera a participação da(s) licitante(s) no certame como garantia de que possui(m) o consentimento de seu(s) titular(es) para compartilhar os dados com a CIJUN, ficando a(s) licitante(s) única e exclusivamente responsável(is) sobre tal, devendo apresentá-los à CIJUN caso solicitado.

17.4. A CIJUN, quando, e se, entender necessário, poderá solicitar diretamente aos titulares dos dados pessoais, vinculados à(s) licitante(s), que consentam expressamente o tratamento e o compartilhamento de seus dados, não retirando tal ato a responsabilidade da(s) licitante(s) indicadas no item 17.3.1 acima.

18. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e sem comprometimento da segurança do futuro contrato e da seleção da proposta mais vantajosa para a CIJUN, nos termos da Lei.

18.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento de seus termos pela(s) licitante(s).

18.3. É facultado ao(à) pregoeiro(a) ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive mediante visitas técnicas à(s) licitante(s), bem como para verificar a autenticidade de documentos e veracidade de informações, a quem caberá descrever a forma pela qual serão realizadas as diligências.

18.4. A(s) licitante(s) é(são) responsável(is) pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, quando o(a) pregoeiro(a) vier a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior à abertura desta licitação que desabone a idoneidade da(s) licitante(s), ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste edital.

18.5. Qualquer pessoa poderá assistir a sessão pública do certame, inclusive acompanhando os representantes credenciados pelas licitantes, porém, **somente poderão se manifestar sobre os atos ocorridos durante a sessão pública os representantes devidamente credenciados das licitantes**, sendo que, caso os acompanhantes ou demais pessoas que acompanham a sessão pública venham a agir de modo inidôneo, conforme descrito no item 15.1 deste Edital, o(a) o(a) Pregoeiro(a) poderá tomar todas as medidas cabíveis, inclusive solicitar que a(s) pessoa(s) se retire(m) da sessão, visando sempre o interesse público e a boa ordem para condução do certame.

18.6. Das sessões públicas de processamento da presente Licitação serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

18.6.1. As recusas ou a impossibilidade de assinaturas serão registradas na própria ata.

18.6.2. O(A) pregoeiro(a), no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais, e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.

18.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto deste pregão.

18.8. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da(s) licitante(s) vencedora(s), serão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição.

18.9. No caso de eventual divergência entre o presente edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do edital.

18.10. Os casos omissos serão decididos pelo(a) pregoeiro(a), em atenção às disposições constantes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIJUN e das Leis nº 13.303/2016 e nº 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, serão excluídos o dia do início e incluído o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando for expressamente disposto em contrário neste edital, na Lei ou Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIJUN, sendo que os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente normal na CIJUN.

18.12. Os dias de expediente normal na CIJUN, considerados úteis para todos os fins, observam a Portaria nº 04 de 09 de dezembro de 2021 publicada na Edição 5018 da [Imprensa Oficial do Município de Jundiá](#) em 15/12/2021, disponível no portal eletrônico da CIJUN no [link: https://cijun.sp.gov.br/compras-e-licitacoes/legislacao/portarias/](https://cijun.sp.gov.br/compras-e-licitacoes/legislacao/portarias/).

18.13. Para dirimir as questões oriundas do presente edital, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Jundiá para eventuais ações judiciais, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços na área de **Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)** compreendendo serviços de Service Desk (Central de Serviços), gestão de requisitos de sistemas, e suporte da infraestrutura.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Gestão de requisitos do Sistema Comercial/CRM/Billing	Mês	12
2	Gestão de requisitos do Sistema Enterprise Resource Planning (ERP)	Mês	12
3	Serviço de atendimento remoto e presencial ao usuário (1º e 2º níveis)	Mês	12
4	Serviço de suporte à infraestrutura de TIC (3º nível)	Mês	12
5	Gestão de requisitos a Sistemas Diversos	Mês	12

A contratação será do menor preço global.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Esta contratação visa aprimorar a qualidade dos serviços de atendimento aos clientes da CIJUN, por meio da efetividade no atendimento aos incidentes e requisições reportados, da medição e controle dos atendimentos, através de indicadores de desempenho e relatórios de acompanhamento.

Implementar boas práticas previstas na ABNT NBR ISO/IEC 20000, ou equivalentes, nas áreas operacionais para aperfeiçoar a governança de TIC, através de empresas que já possuem experiência e expertise na sua aplicação, propiciando a internalização dessas práticas com uma redução significativa na curva de aprendizagem.

Benefícios esperados:

- a) Reduzir o tempo de indisponibilidade dos serviços;
- b) Aumento da eficiência no uso dos recursos da equipe de TIC;
- c) Aprimoramento do atendimento e suporte técnico aos usuários dos serviços de TIC;
- d) Melhoria do índice de satisfação dos usuários de TIC, pelo incremento da percepção da qualidade e profissionalismo;
- e) Incremento da celeridade e da qualidade do atendimento das solicitações dos usuários;
- f) Melhoria na gestão de informações para a tomada de decisões relativas aos serviços de suporte aos usuários de TIC;
- g) Minimizar no negócio o impacto dos incidentes e problemas causados pelos erros na infraestrutura de TIC e prevenir incidentes recorrentes desses mesmos

erros;

h) Aumento da produtividade da organização;

i) Aprimoramento do processo de atendimento em decorrência da aferição dos indicadores de desempenho;

j) Aumento na eficiência e eficácia na resolução de incidentes e requisições de TI.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

3.1. DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA

3.1.1 O detalhamento do Ambiente Tecnológico, encontra-se descrito no ANEXO A – CARACTERÍSTICAS GERAIS DO AMBIENTE TECNOLÓGICO, deste TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. Item 1 - Gestão de requisitos do Sistema Comercial/CRM/Billing

3.2.1.1. Este item abrange a prestação de Serviços e trabalhos técnicos de suporte ao usuário no uso do software de CRM/Billing para empresa de saneamento e interface com o fornecedor do mesmo, incluindo atendimento e suporte aos usuários no uso de sistema comercial, definição de mudanças, contemplando a validação das informações fornecidas pelo sistema, mapeamento de processos - BPMN, levantamento de requisitos, atualização de documentação, análise e definição das mudanças e adequações necessárias, solicitações de evolução no sistema, teste de validação dos requisitos especificados com o software para os novos sistemas e para as evoluções dos sistemas legados, desenvolvimento de relatórios, painéis e consultas; migração, implantação e integração de sistemas; interação com os fornecedores dos softwares, validação dos dados oriundos de migração e integração com demais sistemas.

3.2.1.2. O serviço será responsável pelo atendimento remoto e/ou presencial ao usuário de TIC, a serem realizados na sede dos clientes da CIJUN.

3.2.1.3. O serviço também deverá realizar o atendimento receptivo (recebimento de ligações, e-mails, chamados abertos pela Web, etc.) e ativo (retorno aos usuários com as soluções de problemas, comunicação sobre mudanças, complementação de informações, pesquisas de satisfação e outros serviços).

3.2.1.4. O serviço, de acordo com a natureza e tipo de incidente/requisição, inclui o cumprimento dos prazos de atendimento estabelecidos na abertura do chamado.

3.2.1.5. Ao fim do contrato, a base de conhecimento, juntamente aos scripts desenvolvidos, o catálogo de serviços e os roteiros técnicos deverão estar atualizadas no Sistema de Gestão de Chamados.

3.2.1.6. Todos os atendimentos e detalhes dos mesmos deverão ser registrados no sistema de gestão de chamados da CIJUN.

3.2.1.7. O serviço inclui o acompanhamento dos chamados encaminhados para terceiros, de responsabilidade destes, não cabendo a ela penalização pelo não cumprimento dos níveis de serviço de atendimento em caso de atrasos.

3.2.1.8. O serviço efetuará os atendimentos mediante identificação, registro, classificação e solução dos incidentes e requisições.

3.2.1.9. Principais atividades a serem executadas (a lista a seguir não é exaustiva, detalha tão somente os principais processos a serem executados):

a. Prestação de Serviços de Suporte aos usuários no uso de Sistema Comercial/CRM/ Billing para empresa de saneamento;

b. Levantamento das necessidades dos usuários e procedimentos internos;

c. Pesquisa de soluções para atendimento das necessidades dos usuários;

d. Elaboração da documentação dos sistemas seguindo os padrões definidos pela CIJUN;

e. Testes de validação dos sistemas;

f. Desenvolvimento de comandos SQL para acesso a base de dados dos sistemas;

g. Análise e preparação de informações para migração de dados durante a troca de sistemas;

h. Atendimento ao usuário no sistema implantado ou que venham a ser implantado durante a vigência do contrato;

i. Orientação aos usuários quanto ao uso dos sistemas e das regras de negócio;

j. Especificação de alterações no sistema em função de necessidades dos usuários;

k. Gestão das demandas encaminhadas aos fornecedores dos sistemas;

l. Geração de relatórios e consultas baseado no banco de dados do sistema;

m. Validação das informações fornecidas pelo sistema, a especificação de alterações e adequações, solicitações de evolução no sistema, validação de dados oriundos de migrações e integração com demais sistemas;

n. Especificação e validação de integração de sistemas;

o. Especificação, desenvolvimento e implantação de projetos de Business Intelligence;

p. Homologação dos sistemas com os seus usuários;

- q. Implantação dos sistemas;
 - r. Manutenção da documentação dos sistemas, modelo de dados e dos schemas no banco de dados;
 - s. Utilização da metodologia de Desenvolvimento de projetos da CIJUN;
 - t. Utilizar as ferramentas de homologadas pela CIJUN para realizar os trabalhos;
 - u. Treinamento dos usuários nos sistemas utilizados;
 - v. Controle do andamento dos projetos sob sua atuação;
 - w. Desenvolvimento de rotinas (VBScript) em Access para auxílio aos usuários;
 - x. Desenvolvimento de consultas e relatórios utilizando a ferramenta Microsoft Excel em conjunto com Power Pivot da Microsoft;
 - y. Codificação de programas ou rotinas (functions, procedures e triggers), relatórios e queries de extração de dados no banco de dados Oracle;
 - z. Levantamento e gerenciamento de requisitos;
 - aa. Elicitar, organizar, definir, gerenciar escopo de novos requisitos e mudanças de requisitos do sistema;
 - bb. Modelagem lógica de dados e documentação do modelo físico;
 - cc. Identificar regras de negócio, mapear e documentar os processos de negócio utilizando BPMN;
 - dd. Elaboração de plano de testes;
 - ee. Acompanhamento e gestão do projeto;
- 3.2.1.10. Perfil Profissional requerido:
- a. Habilidade e experiência no atendimento aos usuários;
 - b. Habilidade para ministrar treinamento dos usuários na utilização do sistema implantado ou que venha a ser implantados nos clientes da CIJUN, durante a vigência do contrato;
 - c. Habilidade para fazer levantamento de requisitos;
 - d. Habilidade na utilização da ferramenta Enterprise Architect;
 - e. Habilidade em mapeamento de processos – BPMN;
 - f. Habilidade de modelagem e análise dimensional com a ferramenta Power BI;
 - g. Habilidade na migração, implantação e integração dos sistemas;
 - h. Habilidade de desenvolvimento de consultas e relatórios utilizando a linguagem PL/SQL do banco de dados Oracle;
 - i. Conhecimento de processos de negócio comercial, atendimento, serviços, cobrança, faturamento, financeiro e contábil de empresas de saneamento ou Utilities para implementação e integração dos sistemas;
 - j. Habilidade de desenvolvimento de consultas e relatórios utilizando a ferramenta Microsoft Excel em conjunto com Power Pivot da Microsoft;

3.2.2. Item 2 - Gestão de requisitos do Sistema Enterprise Resource Planning (ERP)

3.2.2.1. Este item abrange a prestação de serviço e trabalhos técnicos de suporte ao usuário no uso software de ERP de empresa de saneamento e interface com o fornecedor do mesmo, incluindo atendimento e suporte aos usuários no uso do ERP; definição de mudanças, contemplando a validação das informações fornecidas pelo sistema, mapeamento de processos – BPMN, levantamento de requisitos, atualização de documentação, análise e definição das mudanças necessárias; solicitações de evolução no sistema; teste de validação dos requisitos especificados com o software para os novos sistemas e para as evoluções dos sistemas legados; desenvolvimento de relatórios, painéis e consultas; migração, implantação e integração de sistemas; suporte em ambiente Oracle; interação com os fornecedores dos softwares; validação dos dados oriundos de migração e integração com demais sistemas.

3.2.2.2. O serviço será responsável pelo atendimento remoto e/ou presencial ao usuário de TIC, a serem realizados nas instalações dos clientes da CIJUN,

3.2.2.3. O serviço também deverá realizar o atendimento receptivo (recebimento de ligações, e-mails, chamados abertos pela Web, etc.) e ativo (retorno aos usuários com as soluções de problemas, comunicação sobre mudanças, complementação de informações, pesquisas de satisfação e outros serviços).

3.2.2.4. O serviço, de acordo com a natureza e tipo de incidente/requisição, inclui o cumprimento dos prazos de atendimento estabelecidos na abertura do chamado.

3.2.2.5. Ao fim do contrato, a base de conhecimento, juntamente aos scripts desenvolvidos, o catálogo de serviços e os roteiros técnicos deverão estar atualizadas no sistema de gestão de chamados.

3.2.2.6. Todos os atendimentos e detalhes dos mesmos deverão ser registrados no sistema de gestão de chamados da CIJUN.

3.2.2.7. O serviço inclui o acompanhamento dos chamados encaminhados para terceiros, de responsabilidade destes, não cabendo a ela penalização pelo não

cumprimento dos níveis de serviço de atendimento em caso de atrasos.

3.2.2.8. O serviço efetuará os atendimentos mediante identificação, registro, classificação e solução dos incidentes e requisições.

3.2.2.9. Principais atividades a serem executadas (a lista a seguir não é exaustiva, detalha tão somente os principais processos a serem executados):

- a. Prestar suporte técnico para os demais componentes da área de TIC da equipe na criação de índices, views, triggers e stored procedures para os bancos de dados;
 - b. Atendimento das demandas dos usuários de sistemas em ambiente Oracle;
 - c. Codificação de programas ou rotinas (functions, procedures e triggers), relatórios e queries de extração de dados no banco de dados Oracle;
 - d. Controle do andamento dos projetos sob sua atuação;
 - e. Testes de validação dos sistemas;
 - f. Homologação dos sistemas com os seus usuários;
 - g. Implantação dos sistemas;
 - h. Manutenção da documentação dos sistemas, modelo de dados e dos schemas no banco de dados;
 - i. Utilização da metodologia de Desenvolvimento de projetos da CIJUN;
 - j. Levantamento das necessidades dos usuários e procedimentos internos;
 - k. Pesquisa de soluções para atendimento das necessidades dos usuários;
 - l. Elaboração da documentação dos sistemas seguindo os padrões definidos pela CIJUN;
 - m. Análise e preparação de informações para migração de dados durante a troca de sistemas;
 - n. Utilizar as ferramentas homologadas pela CIJUN para realizar os trabalhos;
 - o. Prestação de Serviço de Suporte aos usuários no uso de Sistema ERP para empresa de saneamento;
 - p. Validação das informações fornecidas pelo sistema, a especificação de alterações e adequações, solicitações de evolução no sistema, validação de dados oriundos de migrações e integração com demais sistemas;
 - q. Desenvolvimento de rotinas (VBScript) em MS Access para auxílio aos usuários;
 - r. Gestão de Demandas encaminhadas aos fornecedores dos sistemas;
 - s. Desenvolvimento de comandos SQL para acesso à base de dados dos sistemas;
 - t. Atendimento ao usuário nos sistemas implantados ou que venham a ser implantados durante a vigência do contrato;
 - u. Orientação aos usuários quanto ao uso do sistema e das regras de negócio;
 - v. Especificação de alterações no sistema em função de necessidades dos usuários;
 - w. Geração de relatórios e consultas baseado no banco de dados do sistema;
 - x. Especificação e validação de integração de sistemas;
 - y. Treinamento dos usuários nos sistemas utilizados;
 - z. Desenvolvimento de consultas e relatórios utilizando a ferramenta Microsoft Excel em conjunto com Power Pivot da Microsoft;
 - aa. Especificação, desenvolvimento e implantação de projetos de Business Intelligence;
 - bb. Levantamento e gerenciamento de requisitos;
 - cc. Elicitar, organizar, definir, gerenciar escopo de novos requisitos e mudanças de requisitos do sistema;
 - dd. Modelagem lógica de dados e documentação do modelo físico;
 - ee. Identificar regras de negócio, mapear e documentar os processos de negócio utilizando BPMN;
 - ff. Elaboração de plano de testes;
 - gg. Acompanhamento e gestão do projeto;
- 3.2.2.10. Os serviços relacionados ao ambiente Oracle compreendem:
- a. Gerenciar banco de dados, utilizando as ferramentas Oracle Enterprise Manager e/ou ferramentas proprietárias similares;
 - b. Resolver tempestivamente situações de lock, de baixo desempenho, de excessivo consumo de recursos da máquina e de falta de espaço em disco para trabalho e armazenamento de dados e logs;
 - c. Otimizar consultas ou procedimentos de atualização de banco de dados, de modo a melhorar seu desempenho e minimizar o consumo de recursos computacionais;
 - d. Abrir chamados referente ao ambiente do banco de dados junto ao serviço de suporte da Oracle ou de terceiro indicado pela CIJUN, quando houver,

- acompanhar o andamento, responder às solicitações feitas e comunicar à CIJUN eventuais problemas na execução do serviço de suporte;
- e. Apoiar a definição e a manutenção de instalações padrões de programas clientes dos produtos Oracle;
 - f. Informar à CIJUN, para fins de atualização do seu sistema de Service Desk, as providências adotadas em relação aos chamados sob sua responsabilidade;
 - g. Elaborar, em conjunto com técnicos da CIJUN, planos de implantação, de migração e de teste dos ambientes;
 - h. Analisar e propor ajustes nas permissões de acesso de usuários aos objetos de banco de dados, aos sistemas de arquivos, ao registro e aos demais componentes da solução, com vistas a torná-los menos suscetível a ataques;
 - i. Avaliar Taxas de crescimento e provisão de recursos.

3.2.2.11. Perfil Profissional requerido:

- a. Habilidade e experiência no atendimento aos usuários;
- b. Habilidade para ministrar treinamento dos usuários na utilização do sistema implantado ou que venha a ser implantados durante a vigência do contrato;
- c. Habilidade para fazer levantamento de requisitos;
- d. Habilidade na utilização da ferramenta Enterprise Architect;
- e. Habilidade em mapeamento de processos – BPMN;
- f. Habilidade na migração, implantação e integração dos sistemas;
- g. Conhecimento em sistema ERP para a área de saneamento ou Utilities;
- h. Habilidade de desenvolvimento de rotinas ou consultas (functions, triggers e procedures) e relatórios utilizando a linguagem PL/SQL do banco de dados Oracle;
- i. Habilidade de desenvolvimento de consultas e relatórios utilizando a ferramenta Microsoft Excel em conjunto com Power Pivot da Microsoft;
- j. Habilidade na manutenção, desenvolvimento e suporte no ambiente do banco de dados Oracle;
- k. Conhecimento de processos de negócio fiscal, compras, estoque, financeiro e contábil de empresas de saneamento ou Utilities para implementação e integração dos sistemas;

3.2.3. Item 3 – Serviço de atendimento remoto e presencial ao usuário (1º e 2º níveis)

3.2.3.1. Este item abrange a modalidade de atendimento remoto ou presencial de usuários computacionais, através de comunicação via telefone, e-mail, interface para abertura de chamados pelo Sistema de Gestão de Chamados, dentre outras, e objetiva a solução de requisições e incidentes relacionados ao uso dos recursos computacionais por parte dos usuários e deve estar preparado tanto para o atendimento receptivo quanto ativo (retorno aos usuários com as soluções de problemas, comunicação sobre mudanças, complementação de informações entre outros serviços).

3.2.3.2. Para a intervenção nas estações de trabalho, o serviço contará com recursos de controle remoto, mediante autenticação, evitando, sempre que possível, a necessidade de deslocamento para atendimento presencial.

3.2.3.3. Também é responsabilidade do Serviço de atendimento remoto e presencial ao usuário (1º e 2º níveis) o registro e escalonamento dos chamados que necessitem de atendimento em outro nível de suporte.

3.2.3.4. O serviço efetuará os atendimentos mediante identificação, registro, classificação e solução dos incidentes e requisições.

3.2.3.5. Todos os atendimentos e detalhes dos mesmos deverão ser registrados no Sistema de Gestão de Chamados.

3.2.3.6. O serviço, de acordo com a natureza e tipo do incidente/requisição, inclui o cumprimento dos prazos de atendimento estabelecidos na abertura do chamado.

3.2.3.7. A instalação de software nas máquinas dos usuários somente será realizada com o fornecimento da licença correspondente pela CIJUN, observadas as restrições de segurança pertinentes e com atualização do controle relativo às licenças de softwares proprietários.

3.2.3.8. O serviço inclui o acompanhamento dos chamados relacionados aos sistemas computacionais ou equipamentos encaminhados para manutenção de terceiros, de responsabilidade destes, não cabendo a ele penalização pelo não cumprimento dos níveis de serviço de atendimento em caso de atrasos do responsável.

3.2.3.9. Principais atividades a serem executados (a lista a seguir não é exaustiva, detalha tão somente os principais processos do Técnico de Suporte a serem executados):

- a. Esclarecimento de dúvidas de usuários quanto ao uso de softwares básicos, aplicativos, sistemas de informações, equipamentos e aparelhos em geral;
- b. Orientações e sugestões quanto ao uso de funcionalidades e facilidades disponíveis nos softwares básicos, aplicativos, sistemas de informações e equipamentos em geral;
- c. Esclarecimento de dúvidas de usuários sobre configuração, instalação, funcionamento e manutenção de equipamentos em geral e componentes de informática;

- d. Esclarecimento de dúvidas e orientação aos usuários quanto à obtenção de acesso aos recursos de TIC – cadastramento de usuários, obtenção de senhas, reset de senhas, desbloqueio de senhas, permissão de acesso, entre outros;
- e. Recebimento, abertura e encaminhamento de chamados para atendimento dos demais componentes da equipe de TIC;
- f. Abertura de chamados de assistência técnica junto às empresas fornecedoras para equipamentos cobertos por contratos de garantia ou de manutenção e controle do cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos nos contratos;
- g. Retorno de chamadas e solicitações de usuários para esclarecimentos, orientações e informações não disponibilizadas no primeiro contato;
- h. Registro, encaminhamento e gerenciamento de solicitações e sugestões de usuários quanto a adaptações e melhorias evolutivas dos sistemas aplicativos e equipamentos;
- i. Registro, encaminhamento e gerenciamento de reclamações, denúncias, sugestões, opiniões e elogios de usuários quanto aos serviços entregues/disponibilizados;
- j. Esclarecimentos e informações ao responsável pelos serviços de suporte à infraestrutura de TIC (3º nível) e quanto aos chamados, resoluções de incidentes e falhas, a partir de consulta à base de conhecimento, banco de dados de chamados e de registro de solicitações;
- k. Controle das solicitações encaminhadas e controle de prazos de atendimento;
- l. Resoluções de incidentes/requisições de TIC;
- m. Recebimento das soluções e fechamento dos chamados no sistema;
- n. Manutenção de computadores e equipamentos de TIC;
- o. Realizar atendimento presencial ou remoto aos usuários;
- p. Realizar instalação, desinstalação, configuração, atualização de drivers;
- q. Realizar instalação e remanejamentos, total ou parcial, de equipamentos de TIC;
- r. Realizar troca de suprimentos de equipamentos de TIC;
- s. Mapear e orientar a utilização de pastas corporativas;
- t. Elaborar laudos técnicos de equipamentos de TIC;
- u. Instalar tokens e orientar os usuários quanto à utilização dos dispositivos para certificações digitais;
- v. Realizar a criação e geração de imagens padrão de sistemas operacionais;
- w. Acompanhar empresas terceirizadas na manutenção de equipamentos de TIC;
- x. Auxiliar na definição da especificação de equipamentos a serem adquiridos;
- y. Realizar reparos em equipamentos de informática da CIJUN ou de seus clientes que estejam fora do prazo de garantia, utilizando ferramental da CONTRATADA e os insumos fornecidos por ela;
- z. Recepcionar chamados transferidos dos demais níveis e realizar os procedimentos necessários para resolução;
- aa. Realizar criação e revisão de documentação técnica dos procedimentos relacionados ao atendimento presencial, para inclusão na base de conhecimento.
- bb. Realizar configurações e orientações sobre a utilização de ferramentas de correio eletrônico da CIJUN ou de seus clientes, nos microcomputadores e notebooks.
- cc. Instalação, ativação, identificação, certificação de novos pontos de rede. Não inclui o lançamento e passagem de cabeamento;
- dd. Informar ao responsável pelo serviço de suporte à infraestrutura de TIC (3º nível) sobre a instalação ou retirada de computadores;
- ee. Realizar manutenção preventiva de microcomputadores, incluindo:
- ff. Verificar se a nomenclatura das estações e impressoras está de acordo com os padrões adotados pela CIJUN ou seus clientes;
- gg. Verificar se os aplicativos padrões estão instalados;
- hh. Reportar à CIJUN qualquer inconformidade identificada na estação de trabalho em atendimento;
- ii. Instalar e manter atualizada a ferramenta antivírus e as recomendadas pelo fabricante do equipamento e Windows update;
- jj. Adicionar estações de trabalho ao domínio da rede da CIJUN;

3.2.3.10. Perfil Profissional requerido:

- a. Conhecimento em configuração e instalação de aplicativos;
- b. Conhecimento avançado em manutenção e configuração de ambientes Windows;
- c. Conhecimento de rede em nível avançado;
- d. Domínio das atividades de instalação, configuração e customização de softwares e/ou produtos em estações de trabalho;

- e. Conhecimento em redes de computadores, com e sem fio, protocolo TCP/IP, criptografia e segurança de redes wireless;
- f. Conhecimento de manutenção de hardware de microcomputadores em nível de configuração, software básico e aplicativos de automação de escritório;
- g. Conhecimento de arquitetura de microcomputador padrão IBM/PC;
- h. Conhecimento para substituição de suprimentos e kits de manutenção em equipamentos de TIC em geral;
- i. Conhecimento técnico do ambiente Internet e Intranet;
- j. Conhecimento de manutenção de hardware;
- k. Dinamismo para atuar com atendimento a usuários;
- l. Domínio de técnicas de telessuporte receptivo e ativo;
- m. Capacidade de expressar-se com clareza e objetividade, tanto na linguagem escrita como falada;
- n. Facilidade para se adaptar às normas e regulamentos estabelecidos; e
- o. Ser comprometido com a missão e diretrizes de atendimento.
- p. Capacidade de agir com calma, tolerância e profissionalismo frente a situações que fujam dos procedimentos e rotinas normais de trabalho;
- q. Demonstrar engajamento à missão e diretrizes de atendimento.

3.2.4. Item 4 – Serviço de suporte à infraestrutura de TIC (3º nível)

3.2.4.1. Este item abrange a administração, sustentação, manutenção, suporte, melhorias, implementações e atualizações dos ativos e da rede corporativa (cabeadas e sem fio), de soluções de virtualização, de segurança da informação, armazenamento de dados, sistemas operacionais, aplicações, banco de dados, correio eletrônico e mensageria, de monitoração e gerência lógica dos itens de configuração, de componentes da infraestrutura de TIC.

3.2.4.2. O serviço envolve a solução de incidentes/requisições que não são elegíveis ao Serviço de Atendimento Remoto e Presencial ao Usuário (1º e 2º níveis), seja por insuficiência de recursos técnicos, conhecimento ou duração do atendimento. Sendo assim, também envolverá atividades de atendimento ao usuário, através de comunicação via telefone, e-mail, interface para abertura de chamados pela Web, dentre outras.

3.2.4.3. Para a intervenção nas estações de trabalho, o serviço contará com recursos de controle remoto, mediante autenticação, evitando, sempre que possível, a necessidade de deslocamento para atendimento presencial.

3.2.4.4. O serviço, de acordo com a natureza e tipo do incidente/requisição, inclui o cumprimento dos prazos de atendimento estabelecidos na abertura do chamado.

3.2.4.5. O Serviço deverá operar proativamente administrando servidores, banco de dados, sistema de armazenamento, correio eletrônico e mensageria, sistemas e segurança da informação para que o ambiente permaneça estável e seguro.

3.2.4.6. Ao fim do contrato, a base de conhecimento, juntamente aos scripts desenvolvidos, o catálogo de serviços e os roteiros técnicos deverão estar atualizados no Sistema de Gestão de Chamados.

3.2.4.7. Todos os atendimentos e detalhes dos mesmos deverão ser registrados no Sistema de Gestão de Chamados da CIJUN.

3.2.4.8. O serviço inclui o acompanhamento dos chamados relacionados a sistemas computacionais ou equipamentos encaminhados para manutenção de terceiros, de responsabilidade destes, não cabendo a ela penalização pelo não cumprimento dos níveis de serviço de atendimento em caso de atrasos do responsável.

3.2.4.9. O serviço também deverá realizar o atendimento receptivo (recebimento de ligações, e-mails, chamados abertos pela Web, etc.) e ativo (retorno aos usuários com as soluções de problemas, comunicação sobre mudanças, complementação de informações, pesquisas de satisfação e outros serviços).

3.2.4.10. O serviço efetuará os atendimentos mediante identificação, registro, classificação e solução dos incidentes e requisições.

3.2.4.11. Todos os atendimentos e detalhes dos mesmos deverão ser registrados no Sistema de Gestão de Chamados da CIJUN.

3.2.4.12. O serviço de suporte à infraestrutura de TIC (3º nível), de acordo com a natureza e tipo do incidente/requisição, inclui o cumprimento dos prazos de atendimento estabelecidos na abertura do chamado.

3.2.4.13. A instalação de software nas máquinas dos usuários somente será realizada com o fornecimento da licença correspondente pela CIJUN, observadas as restrições de segurança pertinentes e com atualização do controle relativo às licenças de softwares proprietários.

3.2.4.14. Principais atividades a serem executadas (a lista a seguir não é exaustiva, detalha tão somente os principais processos a serem executados):

- a. Documentar todas as atividades desenvolvidas no ambiente da CIJUN e/ou de seus clientes;
- b. Gerar e ajustar todas as documentações técnicas e processos de trabalho (Roteiros Técnicos) de todos os níveis de atendimento, com metodologias padronizadas, mantendo sempre atualizadas e nas últimas versões;
- c. Elaborar relatórios sobre o ambiente e ativos de TI, incluindo relatório de erros, de desempenho e de atividades;
- d. Elaborar relatórios sobre o ambiente de infraestrutura, incluindo relatório de incidente, de desempenho e de atividades, quando necessário;

- e. Enviar relatório com eventos de monitoração remota;
- f. Criar e executar consultas personalizadas quando solicitado;
- g. Analisar parâmetros de desempenho, disponibilidade e indicadores de capacidade de ambiente computacional;
- h. Administrar ambientes de banco de dados, sistemas operacionais, ativos de rede, segurança, correio eletrônico e mensageria, colaboração, armazenamento, backup e virtualização;
- i. Analisar proativamente a infraestrutura do ambiente tecnológico;
- j. Corrigir erros detectados que não puderam ser resolvidos pelo Serviço de atendimento remoto e presencial ao usuário (1º e 2º níveis) I;
- k. Atender os chamados de sustentação da infraestrutura;
- l. Elaborar plano de trabalho para atividades demandadas por solicitação de serviço;
- m. Instalar, desinstalar, atualizar, configurar, customizar e parametrizar softwares de alta complexidade;
- n. Monitorar e garantir a disponibilidade acordada para os servidores e serviços de rede lógica;
- o. Monitorar e analisar links de Internet;
- p. Monitorar disponibilidade dos serviços críticos;
- q. Instalar e desinstalar ativos de redes nos datacenters e nas dependências dos clientes da CIJUN;
- r. Instalar, configurar e gerenciar a soluções de virtualização;
- s. Instalar e configurar novos servidores e appliances, físicos e virtuais;
- t. Assegurar apenas o acesso de usuários autorizados e prevenir acesso não autorizado aos sistemas de informação;
- u. Executar procedimentos de migração, aplicação de atualizações, patches ou modificações de configuração nos sistemas operacionais, softwares, sistemas, firmware, etc.;
- v. Administrar a capacidade dos servidores físicos e virtuais;
- w. Realizar manutenção preventiva dos servidores físicos e virtuais;
- x. Criar e manter grupos, políticas de grupos e administrar perfis de acesso;
- y. Garantir a integridade, disponibilidade e confidencialidade dos serviços;
- z. Elaborar e revisar, tecnicamente, documentos operacionais, gerenciais e de desempenho;
- aa. Criar ou atualizar os templates para a criação dos servidores virtuais;
- bb. Acompanhar e realizar as migrações tecnológicas, novas instalações e outras demandas junto à área responsável ou fornecedores;
- cc. Prospectar novas tecnologias para o aperfeiçoamento das soluções existentes;
- dd. Analisar novas soluções propostas pelo cliente, emitindo nota técnica;
- ee. Analisar e buscar correções para as falhas, erros e alertas;
- ff. Implementar, configurar e gerenciar soluções de segurança, como firewall e proxy de rede;
- gg. Identificar, relatar e aplicar atualizações e correções tecnológicas que possam comprometer a segurança institucional;
- hh. Criar scripts de automação e de monitoração dos servidores;
- ii. Gerenciar softwares, firmwares e equipamentos de segurança, backup, virtualização, rede, storage, banco de dados e sistemas operacionais e web, correio eletrônico e mensageria, servidores de aplicação, fornecidos pelo cliente;
- jj. Elaborar relatório de vulnerabilidade das aplicações e sistemas corporativos;
- kk. Executar requisições de mudanças autorizadas pela área demandante, conforme procedimento;
- ll. Criar ou revisar documentação técnica (procedimentos e manuais) das atividades realizadas;
- mm. Revisar as configurações dos servidores;
- nn. Realizar atividades relacionadas às rotinas de backup tais como, monitoramento, disponibilização, controle, transferência, armazenamento, liberação e restore de mídias, dados e servidores;
- oo. Aplicar patches ou mudança de versão em servidores e clientes;
- pp. Implantar soluções para monitoramento de serviços e servidores;
- qq. Monitorar ininterruptamente servidores e serviços através de ferramentas adequadas;
- rr. Apoiar as atividades das demais áreas em assuntos relacionados à infraestrutura e sustentação.
- ss. Testar comunicações e outras ferramentas que fizerem necessárias para execução da atividade;

- tt. Atuar no gerenciamento da plataforma Windows Server e Linux e na administração de domínio de rede;
- uu. Implantar e gerenciar os serviços do Windows;
- vv. Atuar na operação de servidores de aplicação Internet Information Services – IIS;
- ww. Atuar na operação de servidores de aplicação Apache e JBoss;
- xx. Auxiliar no desenvolvimento, na aplicação e fiscalização das políticas, normas, padrões e procedimentos de segurança institucional e backup;
- yy. Monitorar a rede de modo a identificar programas, ou atitudes maliciosas ou atividades suspeitas que possam comprometer a segurança institucional
- zz. Configurar switches ethernet e pontos de acesso de redes sem fio;
- aaa. Realizar a gestão, configuração e suporte à infraestrutura de servidores Windows e serviços correlatos.
- bbb. Realizar a gestão de ambiente do Data Center.
- ccc. Viabilizar a transmissão de reuniões e eventos através de soluções de vídeo streaming e videoconferência;
- ddd. Analisar desempenho do ambiente de infraestrutura;
- eee. Instalar, desinstalar, montar, configurar e remanejar os equipamentos do datacenter;
- fff. Criar escopos no DHCP e zonas no DNS;
- ggg. Criar e manter certificados para sites e aplicações web;
- hhh. Inventariar softwares e hardwares da infraestrutura tecnológica;
- iii. Gerenciar e sincronizar as configurações dos servidores físicos e virtuais;
- jjj. Realizar suporte a plataformas de sistemas legados;
- kkk. Realizar reparos em servidores, ativos de rede e equipamentos do datacenter;
- lll. Conferir, executar e criar scripts para o suporte e infraestrutura tecnológica e service desk;
- mmm. Efetuar a manutenção de soluções de contingência nos ambientes tecnológicos de infraestrutura;
- nnn. Implementar replicação, balanceamento de carga, pool de conexões e point-in- time recovery;
- ooo. Realizar análise de viabilidade e propor soluções para demandas ou problemas;
- ppp. Automatizar envio de relatórios, comandos de manutenção e processos repetitivos;
- qqq. Gerenciar vencimentos de contratos de serviços e equipamentos que compõem a infraestrutura de TI;
- rrr. Realizar criação e revisão de documentação técnica dos procedimentos relacionados para inclusão na base de conhecimento.
- sss. Apoiar a especificação e homologação de novas tecnologias e soluções em hardware e software;
- ttt. Orientar usuários, fornecer informações de problemas diagnosticados, sua documentação e solução;
- uuu. Criar e manter soluções que permitam aumentar a eficiência dos trabalhos desenvolvidos pelos colaboradores e consequente melhoria dos serviços prestados.

3.2.4.15. As atribuições para execução dos serviços deste item compreendem:

- a. Responsabilidade pelo gerenciamento e manutenção de redes local e remota, inclusive wifi, vpn, SAN e NAS, realizando a instalação e configuração de ativos de rede. Pesquisar as soluções de tecnologia existentes no mercado, prestar suporte à área de desenvolvimento de aplicações de último nível para as equipes de apoio aos usuários, realizar a configuração e manutenção da segurança de rede, fazer instalação e ampliação da rede local, acompanhar o processo de compra do material necessário para manutenção da rede local;
- b. Administração do ambiente de backup / restore. Administração geral do ambiente de backup, tratativas críticas em execução de jobs falhos ou completos com falhas. Montagem de jobs para armazenamento das informações do cliente. Backup em disco ou fita, conhecimento em Vmware, geração máquinas snapshot para gravação em fita;
- c. Realizar a Gestão, administração, monitoramento, configuração e suporte de:
 - i. Ambiente de storage.
 - ii. Serviços de correio eletrônico e mensageria corporativa.
 - iii. Infraestrutura de servidores Linux, Windows Server e serviços correlatos.
 - iv. Links de internet.
- d. Realizar a gestão, configuração e suporte à infraestrutura e aos serviços em ambientes virtualizados.
- e. Ambiente de Data Center, inclusive sistema de refrigeração, monitoramento e combate e detecção de incêndios.
- f. Softwares e Serviços relacionados à segurança, tais como, Firewall e Antivírus.
- g. Análise dos riscos corporativos relacionados à informação gerenciada por sistemas e infraestrutura de TIC e tomar medidas para proteger esta informação

em critérios de confidencialidade, integridade e disponibilidade. Detecção de ameaças e vulnerabilidades em serviços de TIC que comprometam a informação corporativa. Identificar e definir os objetivos de proteção à informação. Definição de políticas de segurança da informação, etc.

h. Implementação de novos serviços e equipamentos relacionados à infraestrutura de TIC.

i. Conhecimento avançado em manutenção e configuração de ambientes Windows;

4.2.4.16. Perfil Profissional requerido:

a. Habilidade no atendimento dos usuários;

b. Capacidade de expressar-se com clareza e objetividade, tanto na linguagem escrita como falada;

c. Capacidade de agir com calma e tolerância, não se desestabilizando frente a situações que fujam dos procedimentos e rotinas normais de trabalho;

d. Facilidade para se adaptar às normas e regulamentos estabelecidos; e

e. Ser comprometido com a missão e diretrizes dos trabalhos a serem realizados.

f. Capacidade de agir com calma, tolerância e profissionalismo frente a situações

que fujam dos procedimentos e rotinas normais de trabalho;

g. Demonstrar engajamento à missão e diretrizes de atendimento.

h. Capacidade de planejamento e organização das tarefas de forma a atingir os objetivos propostos.

i. Habilidade de trabalhar em equipe;

j. Capacidade de se organizar de forma a cumprir metas e prazos estabelecidos.

3.2.5. Item 5 – Gestão de requisitos a Sistemas Diversos

3.2.5.1. Este item abrange a prestação de serviços e trabalhos técnicos de suporte/sustentação aos sistemas em uso ou que venham a ser utilizados pela CIJUN e/ou seus clientes, incluindo atendimento e suporte aos usuários no uso dos sistemas, definição de mudanças, contemplando a validação das informações fornecidas pelo sistema, mapeamento de processos - BPMN, levantamento de requisitos, atualização de documentação, análise e definição das mudanças e adequações necessárias, solicitações de evolução, testes, especificação de requisitos para aquisição de novos sistemas e para as evoluções dos sistemas legados, desenvolvimento de relatórios, painéis e consultas, inclusive bases históricas; migração, implantação e integração de sistemas; interação com os fornecedores dos softwares, validação dos dados oriundos de migração e integração com demais sistemas.

3.2.5.2. Realizará o atendimento remoto e/ou presencial ao usuário de TIC.

3.2.5.3. Será responsável pelas atividades de atendimento ao usuário, através de comunicação via telefone, e-mail, interface para abertura de chamados pela Web, dentre outras.

3.2.5.4. O Serviço de Sustentação a Sistemas inclui o cumprimento dos prazos de atendimento estabelecidos na abertura do chamado.

3.2.5.5. Ao fim do contrato, a base de conhecimento, juntamente aos scripts desenvolvidos, o catálogo de serviços e os roteiros técnicos deverão estar atualizadas no Sistema de Gestão de Chamados.

3.2.5.6. Todos os atendimentos e detalhes dos mesmos deverão ser registrados no sistema de gestão de chamados da CIJUN.

3.2.5.7. O serviço inclui o acompanhamento dos chamados encaminhados para terceiros, de responsabilidade destes, não cabendo a ela penalização pelo não cumprimento dos níveis de serviço de atendimento em caso de atrasos.

3.2.5.8. O serviço deverá estar preparado para o atendimento receptivo (recebimento de ligações, e-mails, chamados abertos pela Web, etc.) e ativo (retorno aos usuários com as soluções de problemas, comunicações sobre mudanças, complementação de informações, pesquisas de satisfação e outros serviços).

3.2.5.9. O serviço efetuará os atendimentos mediante identificação, registro, classificação e solução dos incidentes e requisições.

3.2.5.10. Principais atividades a serem executados (a lista a seguir não é exaustiva, detalha tão somente os principais processos a serem executados):

a. Prestação de Serviços de Suporte aos usuários dos sistemas em uso na CIJUN e/ou seus em seus clientes;

b. Levantamento das necessidades dos usuários e procedimentos internos;

c. Pesquisa de soluções para atendimento das necessidades dos usuários;

d. Elaboração da documentação dos sistemas seguindo os padrões definidos pela CIJUN;

e. Testes de validação dos sistemas;

f. Desenvolvimento de comandos SQL para acesso a base de dados dos sistemas;

g. Análise e preparação de informações para migração de dados durante a troca de sistemas;

h. Atendimento ao usuário nos sistemas implantados ou que venham a ser implantados durante a vigência do contrato;

i. Orientação aos usuários quanto ao uso dos sistemas e das regras de negócio;

- j. Especificação de alterações no sistema em função de necessidades dos usuários;
- k. Gestão das demandas encaminhadas aos fornecedores dos sistemas;
- l. Geração de relatórios e consultas baseado no banco de dados do sistema;
- m. Validação das informações fornecidas pelo sistema, a especificação de alterações e adequações, solicitações de evolução no sistema, validação de dados oriundos de migrações e integração com demais sistemas;
- n. Especificação e validação de integração de sistemas;
- o. Especificação, desenvolvimento e implantação de projetos de Business Intelligence;
- p. Homologação dos sistemas com os seus usuários;
- q. Implantação dos sistemas;
- r. Manutenção da documentação dos sistemas, modelo de dados e dos schemas no banco de dados;
- s. Utilização da metodologia de desenvolvimento de projetos da CIJUN;
- t. Utilizar as ferramentas de homologadas pela CIJUN para realizar os trabalhos;
- u. Treinamento dos usuários nos sistemas utilizados;
- v. Controle do andamento dos projetos sob sua atuação;
- w. Desenvolvimento de rotinas (VBScript) em Access para auxílio aos usuários;
- x. Desenvolvimento de consultas e relatórios utilizando a ferramenta Microsoft Excel em conjunto com Power Pivot da Microsoft;
- y. Codificação de programas ou rotinas (functions, procedures e triggers), relatórios e queries de extração de dados no banco de dados Oracle;
- z. Levantamento e gerenciamento de requisitos;
- aa. Elicitar, organizar, definir, gerenciar escopo de novos requisitos e mudanças de requisitos do sistema;
- bb. Modelagem lógica de dados e documentação do modelo físico;
- cc. Identificar regras de negócio, mapear e documentar os processos de negócio utilizando BPMN;
- dd. Elaboração de plano de testes;
- ee. Testes de validação dos requisitos especificados;
- ff. Acompanhamento de projetos;
- gg. Identificação das Funções de Dados - rastreabilidade do relacionamento das tabelas com os casos de uso, protótipos e requisitos indicando quais tabelas estão envolvidas em quais consultas, entradas ou saídas;

3.2.5.11. Perfil Profissional requerido:

- a. Habilidade e experiência no atendimento aos usuários de sistemas computacionais;
- b. Habilidade para ministrar treinamento dos usuários na utilização de sistemas computacionais implantados ou que venha a ser implantados durante a vigência do contrato;
- c. Habilidade para fazer levantamento de requisitos;
- d. Habilidade na utilização da ferramenta Enterprise Architect;
- e. Habilidade em mapeamento de processos – BPMN;
- f. Habilidade de modelagem e análise dimensional com a ferramenta Power BI;
- g. Habilidade na migração, implantação e integração dos sistemas;
- h. Habilidade de desenvolvimento de consultas e relatórios utilizando a linguagem PL/SQL do banco de dados Oracle;
- i. Habilidade de desenvolvimento de consultas e relatórios utilizando a ferramenta Microsoft Excel em conjunto com Power Pivot da Microsoft;
- j. Dinamismo para atuar com atendimento a usuários de sistemas computacionais;
- k. Capacidade de expressar-se com clareza e objetividade, tanto na linguagem escrita como falada;
- l. Capacidade de agir com calma e tolerância, não se desestabilizando frente a situações que fujam dos procedimentos e rotinas normais de trabalho;
- m. Facilidade para se adaptar às normas e regulamentos estabelecidos;
- n. Ser comprometido com a missão e diretrizes dos trabalhos a serem realizados;
- o. Capacidade de planejamento e organização das tarefas de forma a atingir os objetivos propostos;
- p. Apresentar facilidade para trabalho em equipe;

q. Capacidade de se organizar de forma a cumprir metas e prazos estabelecidos.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas comerciais deverão ter validade mínima de 90 (noventa dias) devendo a proponente garantir os valores propostos por esse prazo.

4.2 DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Para a formulação da proposta a licitante deverá considerar todas as exigências presentes neste termo de referência para a execução dos serviços, inclusive com relação ao profissional que deverá executar os serviços.

Para fins de orçamento e proposta comercial a licitante interessada deverá utilizar a planilha abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	Gestão de requisitos do Sistema Comercial/CRM/Billing	Mês	12		
2	Gestão de requisitos do Sistema Enterprise Resource Planning (ERP)	Mês	12		
3	Serviço de atendimento remoto e presencial ao usuário (1º e 2º níveis)	Mês	12		
4	Serviço de suporte à infraestrutura de TIC (3º nível)	Mês	12		
5	Gestão de requisitos a Sistemas Diversos	Mês	12		
Valor Global da Proposta					

5. DAS CONDIÇÕES PARA A LICITAÇÃO

5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

5.1.1. As licitantes deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, comprovando que a licitante tenha realizado serviços com características semelhantes ou compatíveis ao deste Termo de Referência de forma satisfatória.

5.1.1.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou filial da empresa licitante.

5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL

5.2.1. Diante da complexidade dos serviços, quantidade de chamados e especialidade e quantidade dos sistemas, a licitante deverá possuir em seu quadro, os profissionais na quantidade especificada abaixo para cada um dos seguintes perfis, os quais deverão executar os serviços quando solicitados pela CIJUN:

5.2.1.1. Item 1 - Gestão de requisitos do Sistema Comercial/CRM/Billing

a. Quantidade de profissionais para execução do serviço de forma presencial: 1 (um).

b. Experiência mínima comprovada de 3 (três) anos na prestação de serviço de sustentação de sistema Comercial/CRM/Billing de empresas de saneamento ou Utilities.

c. Formação/Capacitação

- Curso Superior completo em Sistemas de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Processamento de Dados ou demais cursos de graduação que tenham como objetivo a formação de profissionais especializados em Desenvolvimento de Sistemas de Informática.

5.2.1.2. Item 2 - Gestão de requisitos do Sistema Enterprise Resource Planning (ERP)

a. Quantidade de profissionais para execução do serviço de forma presencial: 1 (um)

b. Experiência mínima comprovada de 3 (três) anos na prestação de serviço de sustentação de sistemas ERP em empresas de saneamento ou Utilities.

c. Formação/Capacitação

- Curso Superior completo em Sistemas de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Processamento de Dados ou demais cursos de graduação que tenham como objetivo a formação de profissionais especializados em Desenvolvimento de Sistemas de Informática.

d. Deverá comprovar possuir o certificado abaixo:

- Certificação de formação DBA Oracle 11g em instituições educacionais que seguem o programa Oracle WDP (Workforce Development Program).

5.2.1.3. Item 3 - Serviço de atendimento remoto e presencial ao usuário (1º e 2º níveis)

a. Quantidade de profissionais para execução do serviço de forma presencial: 2 (dois)

b. Experiência mínima de 3 (três) anos na função e conhecimento avançado nas demais áreas de conhecimento abrangidas pelas atividades descritas neste

documento.

c. Experiência na detecção de problemas em componentes de hardware, tais como: placas, cabos, conectores, drivers, fontes, monitores, etc.

d. Experiência de pelo menos 3 (três) anos em telessuporte.

e. Experiência mínima de 3 (três) anos em atividade de configuração software básico e aplicativos de automação de escritório

f. Formação/Capacitação:

- Curso Nível Médio (segundo grau) completo com formação na área de tecnologia da informação.

g. Deverá comprovar possuir pelo menos 1 (um) dos certificados abaixo:

- MCSA – Microsoft Certified Systems Administrator (MCSA), com especialização em Windows 10;
- MCDST –Microsoft Certified Desktop Support Technician;

5.2.1.4. Item 4 – Serviço de suporte à infraestrutura de TIC (3º nível)

a. Quantidade de profissionais para execução do serviço de forma presencial: 1 (um)

b. Experiência mínima de 3 (três) anos na função e conhecimento avançado nas demais áreas de conhecimento abrangidas pelas atividades descritas neste documento.

c. Experiência mínima comprovada de pelo menos 3 (três) anos em virtualização com VMware (vCenter e vSphere) e Storage.

d. Experiência mínima comprovada de pelo menos 3 (três) anos em sistemas operacionais Linux e Windows Server.

e. Formação/Capacitação

- Curso Superior completo na área de Tecnologia da Informação.

f. Deverá comprovar atendimento de pelo menos 1 (um) dos itens abaixo:

- EMC Information Storage and Management v3 (E05-001) ou superior/equivalente, ou VNX Solutions Specialist Exam for Storage Administrators (E20-547) ou superior/equivalente;
- Certificações Linux LPIC-101 e LPIC-102;
- Certificações Windows: MCSA – Windows Server 2012 ou superior, MCSE – Messaging, Solutions Expert ou MCTS – Administering and Deploying System Center 2012 Configuration Manager.
- Certificação VMWare: VCA6-DCV, VCA5-DCV ou VCP-DCV.
- Certificação Cisco Certified Network Professional (CCNP) Routing and Switching;

5.2.1.5. Item 5 – Gestão de requisitos a Sistemas Diversos

a. Quantidade mínima de profissionais: 2 (dois)

b. Experiência mínima comprovada de 3 (três) anos na prestação de serviço de sustentação de sistemas computacionais.

c. Formação/Capacitação

- Curso Superior completo em Sistemas de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Processamento de Dados ou demais cursos de graduação que tenham como objetivo a formação de profissionais especializados em Desenvolvimento de Sistemas de Informática.

5.2.4. A licitante deverá apresentar no momento no certame, junto com os documentos de habilitação, declaração, firmada por seu representante legal, indicando:

a) Ter ciência dos requisitos de qualificação técnico-profissional exigidos para os profissionais que executarão os serviços.

b) Que tomou conhecimento de todas as condições, especificações e prazos para a prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência, inclusive no que tange ao seu quadro de pessoal, bem como de que dispõe dos requisitos necessários à correta execução dos serviços.

c) Que, caso necessário e durante toda a execução do contrato, substituirá qualquer profissional por outro de mesma ou superior qualificação caso necessário.

5.3. VISITA TÉCNICA

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, recomenda-se ao licitante a realização de visita técnica, devendo as interessadas realizar agendamento prévio de 24 (vinte e quatro) horas da data pretendida para sua realização.

As visitas deverão ser agendadas através do telefone (11) 4589-1309 com Cassiano, de segunda a sexta-feira das 08 às 17 horas e poderão ser realizadas até 01 (um) dia útil antes da data designada para a abertura do certame.

A visita deverá ser realizada por um responsável técnico credenciado pela licitante, devidamente identificado, que deverá se inteirar de todos os aspectos referentes à execução dos serviços, incluindo aqueles de caráter sigiloso, não divulgados em detalhe neste Termo de Referência devido a aspectos de Segurança da Informação respeitados pela CIJUN. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a Licitante tem pleno conhecimento do ambiente, da natureza e do escopo dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

A CIJUN não emitirá atestado/declaração de visita técnica, porém, o responsável técnico credenciado pela licitante deverá declarar, devido a aspectos de Segurança da Informação, que manterá sigilo das informações obtidas, em conformidade com modelo constante do Anexo B deste Termo de Referência.

6. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. DOS DOCUMENTOS CONDICIONANTES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A CONTRATADA deverá possuir, na assinatura do contrato, em seu quadro permanente, comprovado por meio de CTPS ou de contrato social, ou como profissional autônomo ou prestador de serviço, comprovados por respectivos contratos, 01 (um) ou mais profissionais com os seguintes certificados:

- a) 01 (um) profissional com certificação ITIL v3 Foundations ou superior; OU
- b) 01 (um) profissional com certificação COBIT Foundation.

7. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO/CONTRATAÇÃO

Não poderão ser contratadas pela CIJUN, em nenhuma hipótese, as pessoas jurídicas:

- a) Estrangeira, que não funcione no país;
- b) Em situação de falência;
- c) Em recuperação judicial ou extrajudicial, sem a devida comprovação do plano de recuperação homologado pelo juízo competente;
- d) Cujo administrador ou sócio, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, seja diretor ou empregado da CIJUN;
- e) Declarada suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com a CIJUN;
- f) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto pendentes os efeitos da sanção;
- g) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- h) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- i) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- j) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- k) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- l) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CIJUN há menos de 6 (seis) meses;
- m) De pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de detentor de cargos de direção, chefia ou assessoramento na CIJUN.

7.2. Não poderão participar do processo de dispensa, inexigibilidade ou licitação e/ou ser contratado pela CIJUN:

- a) Empregado ou diretor da CIJUN, como pessoa física;
- b) Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - i). Diretor ou conselheiro da CIJUN;
 - ii). Empregado da CIJUN cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - iii). Autoridade do Município de Jundiá.
- c) Empresas que contenham como sócio majoritário, pessoa condenada por improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429 de 02/06/1992.
- d) Sociedades que estejam reunidas em consórcio ou sociedades cooperativas.

7.3. É vedado ao familiar de todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo em comissão ou função de confiança, prestar serviços na CIJUN.

8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. REGULARIDADE JURÍDICA

- a) No caso de Empresário Individual (EI): comprovante do registro de empresário individual perante a Junta Comercial.
- b) No caso de Microempreendedor Individual (MEI): "Certificado da Condição de Microempreendedor Individual" - CCMEI.
- c) No caso de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado dos competentes documentos de eleição dos seus administradores ou diretores, caso aplicável.
- d) No caso de sociedades empresárias: estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado dos competentes documentos de eleição dos seus administradores ou diretores, caso aplicável.
- e) No caso de sociedades simples: estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de classe, no registro civil de pessoas jurídicas, ou junta comercial, conforme o caso, acompanhado dos competentes documentos de eleição dos seus administradores ou diretores, caso aplicável.
- f) No caso de sociedades estrangeiras em funcionamento no País ou sociedades que dependam de autorização prévia para funcionamento: ato de registro ou

autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente ou Decreto de autorização, além dos atos constitutivos conforme o tipo societário.

8.2. REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA, FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativamente a todos os tributos federais e ao sistema da Seguridade Social, por meio da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União, na qual conste a abrangência das contribuições sociais previstas no art. 11, parágrafo único, letras "a" e "d", da Lei nº 8.212/91, emitida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade - CRF expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (Art. 77 incisos IV “b” do RILCC)

8.3.1. A(s) licitante(s) deverão comprovar boa situação econômico-financeira, por meio da apresentação do resultado igual ou maior do que 1,0 (um), no Índice de Liquidez Geral (ILG), nos Índices de Liquidez Corrente (ILC) e no Índice de Solvência Geral (ISG), que serão calculados através das fórmulas apresentadas abaixo, as quais deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, juntado ao Balanço:

<p>Índice de Liquidez Geral (LG) ≥ 1,0</p> $LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$
<p>Índice de Liquidez Corrente (LC) ≥ 1,00</p> $LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$
<p>Índice de Solvência Geral (SG) ≥ 1,0</p> $SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$

8.3.1.1. As licitantes que apresentarem, no memorial de cálculo previsto acima, resultado menor que 1 (um), em qualquer um dos índices, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a R\$ 500.000,00, o que será analisado pela apresentação do Balanço Patrimonial nos termos exigidos no Edital.

8.3.2. A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da data da apresentação dos documentos no certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Serão obrigações e responsabilidades da (s) contratada (s) além de outras previstas neste Termo de Referência e no futuro contrato:

- a) Manter sigilo e não divulgar informações, dados pessoais e/ou pessoais sensíveis a que vier (em) ter acesso em decorrência de sua contratação;
- b) Garantir o cumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência;
- c) Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, e outros custos que recaiam sobre os serviços objeto do presente Termo;
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer meio ou forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações decorrentes da contratação com a CIJUN, ressalvada a hipótese de subcontratação expressamente autorizada neste Termo de Referência;
- e) Manter durante toda vigência da contratação com a CIJUN, em compatibilidade com as obrigações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na futura licitação e também neste Termo;
- f) Indicar a relação dos profissionais que farão parte da equipe de especialistas envolvidos na prestação do serviço;
- g) Designar profissionais com as qualificações necessárias para trabalhar com as metodologias e ferramentas previstas neste documento, com qualificações comprovadas pela experiência em projetos do mesmo tipo. As comprovações serão validadas por meio de certificados de conclusão de curso, diplomas e declarações fornecida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- h) A CONTRATADA deverá recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais conforme objeto da contratação, necessários à perfeita execução dos serviços, que tenham as qualificações técnicas constantes neste Termo, cabendo-lhes efetuar os pagamentos de salários e arcar com as demais

obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte do CIJUN.

i) A CONTRATADA responsabiliza-se, em caráter irrevogável e irretratável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos, colaboradores ou subcontratados, contra a CIJUN, destacados pela CONTRATADA para a execução do objeto deste contrato, a qualquer tempo, seja a que título for, respondendo integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, podendo ser denunciada em qualquer ação que for proposta para indenizar seus autores, aplicando-se ao presente contrato o disposto no artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro de 2015.

j) Acordam as partes que, na hipótese da CIJUN ser compelida a apresentar-se em juízo, mesmo que injustamente e/ou a pagar judicialmente ou extrajudicialmente quaisquer verbas trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, indenizatórias, entre outras, relativas aos empregados da CONTRATADA e/ou às relações que esta estabelecer com terceiros, a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação correspondente, reembolsar a CIJUN de todos os valores que esta houver desembolsado, nos termos da presente cláusula, acrescidos de multa desde logo fixada em 20% (vinte por cento) sobre toda e qualquer importância paga pela CIJUN, corrigida monetariamente pelo IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou, em sua falta, por qualquer outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento até a efetiva devolução, sendo facultado à CIJUN compensar com quaisquer valores devidos à CONTRATADA em decorrência do contrato.

k) Efetuar o pagamento dos seguros, tributos, impostos e de toda e qualquer despesa referente aos serviços contratados e dos documentos a eles relativos, se necessários.

l) A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente as guias de recolhimentos dos profissionais envolvidos nas atividades do contrato.

m) Substituir o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados em até 05 (cinco) dias úteis, seja por incapacidade técnica, atitude inconveniente ou falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares ou ao código de ética da CIJUN;

n) Cumprir os prazos estipulados nos cronogramas aprovados, de comum acordo, oriundo dos serviços relacionados neste Termo de Referência.

o) Atender a todas as especificações e requisitos entregues pela CIJUN.

p) Aceitar que a CIJUN possa rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as normas estabelecidas neste Termo de Referência e/ou nos instrumentos que o integram.

q) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CIJUN quanto à execução dos serviços contratados.

r) Atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas, no sentido do cumprimento deste Termo de Referência e da melhoria dos serviços executados.

s) Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura a ocasionar a CIJUN, seus clientes, ou a terceiros, durante a execução dos serviços.

t) Aceitar que os programas de computador e sua documentação, de propriedade da CIJUN ou de seus clientes, estão protegidos pela LEI FEDERAL nº 9.609 de 19.02.1998 e por tratados internacionais. Nenhuma parte desses programas de computador e sua documentação poderão ser divulgadas, reproduzidas, ou transmitidas, sem autorização prévia da CIJUN, sejam quais forem os meios empregados: eletrônicos, mecânicos, fotográficos, gravação ou quaisquer outros.

u) Restituir à CIJUN no final do contrato, os produtos de propriedade da CIJUN que estejam em seu poder.

v) Não se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da CIJUN.

w) Indenizar os prejuízos e reparar os danos causados à CIJUN e a terceiros por seus profissionais na execução do contrato;

x) A CONTRATADA obriga-se a tratar como “segredos comerciais e confidenciais” todos os produtos e subprodutos relativos aos serviços contratados.

y) Não usar as informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto deste Termo de Referência.

z) Nomear um preposto responsável pela contratação, para atendimento e entendimentos junto a CIJUN:

(I) O preposto deverá ter competência para resolver imediatamente todo e qualquer assunto relacionado aos serviços contratados;

(II) O preposto, não poderá executar efetivamente nenhuma das atividades contempladas nos itens do contrato, cabendo somente atuação nas atividades de gestão da equipe e relacionamento com a CONTRATADA;

(III) O preposto deverá prestar apoio aos componentes da equipe da CONTRATADA;

(IV) O preposto deverá realizar visitas de acompanhamento, no mínimo, mensalmente, ou a pedido da CIJUN visando garantir o fiel cumprimento do objeto contratado;

(V) O preposto deverá estar permanentemente à disposição para contato da CIJUN, ou equipe técnica, nos dias úteis, no horário comercial para orientar

em dúvidas relacionadas ao projeto;

aa) Solicitar autorização prévia da CIJUN antes de utilizar recursos de softwares que necessitem de aquisição de licença de uso;

bb) Utilizar recursos de terceiros somente quando devidamente autorizados ou licenciados pelo detentor dos direitos;

cc) Garantir que todas as entregas efetuadas estejam compatíveis e totalmente aderentes aos produtos utilizados pela CIJUN, cabendo à CIJUN tomar ciência e autorizar o uso de ferramentas, cuja versão seja diferente daquelas previstas e em uso na CIJUN;

dd) Promover o repasse de conhecimento aos novos profissionais da CONTRATADA, em caso de substituição dos responsáveis pela execução de serviços em andamento, evitando o prejuízo à continuidade e qualidade dos serviços;

ee) Repassar todo o conhecimento adquirido ou produzido na execução dos serviços para os técnicos da CIJUN;

ff) Assegurar a transferência de conhecimentos adquiridos ou produzidos, relativamente a serviços em andamento, para outra CONTRATADA da CIJUN, nos termos que venham a ser por estes definidos, no caso em que a CIJUN determine a passagem de serviços em andamento, a fim de garantir a continuidade dos serviços;

gg) Garantir a execução dos serviços sem interrupção, substituindo, caso necessário, sem ônus para a CIJUN, qualquer profissional que estiver em gozo de férias, auxílio doença, auxílio maternidade ou qualquer outro benefício legal/regulamentar, por outro de mesma qualificação ou superior;

hh) Capacitar às suas expensas, sempre que necessário, os profissionais envolvidos na execução dos serviços;

ii) Prestar as informações e esclarecimentos solicitados, em no máximo 2 (dois) dias úteis, a contar da solicitação feita pelo gestor do contrato da CIJUN;

jj) Apresentar à CIJUN, sempre que solicitado, a comprovação da experiência e da formação dos profissionais designados para atuar na execução dos serviços;

kk) Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, previdenciários e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CIJUN o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença;

ll) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CIJUN;

mm) Reportar à CIJUN quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observados no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações dos profissionais contratados, de servidores públicos ou de terceiros;

nn) Manter os seus profissionais informados quanto às normas disciplinares e normas da CIJUN, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações;

oo) Manter os seus profissionais convenientemente trajados e identificados por crachás, onde esteja claramente indicado estarem a serviço da CIJUN;

pp) Assegurar que os profissionais alocados aos serviços desta contratação tenham dedicação exclusiva durante o desenvolvimento das atividades sob sua responsabilidade;

qq) Apresentar, após a assinatura do contrato e caso aplicável, comprovante de Inscrição Municipal no Município sede da Contratante, para fins de cumprimento da Lei Complementar Federal nº 116/2003 e Lei Complementar Municipal nº 460/2008 (Código Tributário do Município de Jundiá), para fins de recolhimento/retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN);

9.2. A contratada responderá por todos os danos, inclusive materiais, lucros cessantes e danos a terceiros diretamente relacionados ao fornecimento do objeto deste Termo, devendo ressarcir a CIJUN.

9.3. A contratada que vier a cometer qualquer ato lesivo à CIJUN, assim definido pela Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente no art. 5º, inciso IV da mencionada Lei, estará sujeita às penalidades nela previstas, observando-se o Decreto do Município de Jundiá nº 26.641/2016, responsabilizando-se administrativamente e judicialmente nos termos da Lei e Regulamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CIJUN

10.1. Serão obrigações e responsabilidade da CIJUN, além de outras previstas neste Termo e futuro contrato:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela (s) contratada (s);

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser celebrado com a (s) contratada (s), por funcionário (s) especialmente designado (s) com gestor (es) e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para eventuais providências cabíveis;

c) Notificar, por escrito, à (s) contratada (s) sobre quaisquer irregularidades encontradas no cumprimento da contratação;

d) Pagar a (s) contratada (s) os valores devidos à execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas neste Termo e futuro contrato;

e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida pela (s) contratada (s); e

f) Designar, formalmente, gestor (es) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado com a (s) contratada (s).

g) Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços realizados;

- h) Quando o serviço for realizado nas dependências da CIJUN, disponibilizar o acesso, espaço físico e infraestrutura técnica para que o (s) serviço (s) possa (m) ser realizados (s) pela CONTRATADA, resguardadas as normas de sigilo e segurança impostas pela CIJUN;
- i) Acompanhar, fiscalizar e validar, todas as etapas da prestação dos serviços correlatos à sua respectiva área de atuação através dos gestores definidos pela Diretoria Técnica;
- j) Fiscalizar e cobrar o cumprimento dos prazos estabelecidos em todas as atividades nas quais os recursos da CONTRATADA estiverem envolvidos;
- k) Fornecer as especificações técnicas dos sistemas e serviços a serem executados pela CONTRATADA;

11. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. O início da execução de cada um dos itens que compõem o objeto desta contratação ocorrerá sob **demanda**.
- 11.2. A CIJUN, para início da execução dos serviços, fará solicitação por meio de documento físico ou eletrônico, a ser definido, identificando o serviço a ser executado.
- 11.3. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços, com o alocamento do(s) profissional(ais) necessários para tanto, em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação formal da CIJUN, sendo que todos os profissionais alocados deverão cumprir as exigências contidas neste termo de referência.
- 11.3.1. A comprovação da experiência, exigida no item 5.2.1 e seus subitens, deverá ser feita através de currículo, contendo a formação do profissional, bem como mediante a apresentação de certidões e/ou atestados em nome do profissional ou em nome de pessoa jurídica contendo listagem de profissionais envolvidos em serviço semelhante com a indicação do mesmo em seu corpo, o que deverá ser apresentado como condição para que o profissional inicie atividades junto à CIJUN.
- 11.3.1.1. A documentação deverá ser enviada em até dois úteis antes do prazo final para início da execução dos serviços.
- 11.3.1.2. A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, neste caso, deverá ser apresentado o respectivo contrato de prestação de serviços.
- 11.3.2. Caso o profissional alocado pela CONTRATADA não atenda as exigências contidas neste termo de referência, ela terá até 10 (dez) dias úteis para apresentar novo profissional, limitado a uma única vez. O não cumprimento configurará inexecução e poderá acarretar em penalidade.
- 11.3.3 O profissional que consta na documentação apresentada deverá ser o mesmo que executará o serviço.

12. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. Os profissionais da CONTRATADA, necessários para a execução dos serviços, ficarão alocados nas instalações dos clientes da CIJUN em Jundiaí - SP. A critério da CIJUN, os trabalhos poderão ser realizados de forma remota.
- 12.2. A CIJUN fornecerá os recursos materiais necessários à sua prestação, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade dos demais custos inerentes aos profissionais envolvidos.
- 12.3. Os serviços a serem realizados nas dependências da CIJUN ou do seu cliente observarão o horário de expediente da CIJUN ou de seus clientes, definido pelos setores envolvidos. Excepcionalmente, poderá ser solicitada, previamente, a realização de atividades fora desse horário, tanto em dias úteis, após às 18h, quanto aos sábados, domingos e feriados, não sendo aceito nenhum acréscimo nos valores contratados para os serviços.
- 12.4. A critério da CIJUN, os serviços poderão ser executados nas instalações da CONTRATADA, que providenciará às suas expensas toda a infraestrutura de hardware, software e links de comunicação bem como recursos humanos e materiais necessários à sua prestação.
- 12.5. Quando necessário ou solicitado pela CIJUN os profissionais alocados para a execução dos serviços deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias úteis, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovados pela CIJUN salvo acordo escrito da CIJUN definindo datas específicas para o atendimento.
- 12.6. A CONTRATADA deverá apresentar documentos que comprovem que os profissionais disponibilizados para a CIJUN atendem plenamente ao perfil, à formação e à capacitação, de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência.
- 12.7. Todos os serviços a serem executados pela empresa CONTRATADA serão previamente quantificados com seus respectivos prazos.
- 12.8. Em caso de falta de consenso nos prazos para execução dos projetos a CONTRATADA fica responsável por apresentar alternativas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 12.9. Supervisão e Controle dos Serviços
- 12.9.1. A supervisão direta das atividades mencionadas neste Termo de Referência será de responsabilidade do gestor do contrato ao qual caberá:
- a). Registrar as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando junto à empresa CONTRATADA o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

- b). Analisar todos os documentos exigidos para a devida aprovação da nota fiscal de serviços e fatura referente aos serviços realizados pela empresa CONTRATADA;
- c). Encaminhar à unidade responsável o (s) eventual (ais) recurso (s) da empresa CONTRATADA, acerca da aplicação de penalidades, com vistas à sua apreciação;
- d). Exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa CONTRATADA que venha causar embaraço à fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções.

12.10. Os serviços desenvolvidos pela CONTRATADA deverão seguir os padrões técnicos definidos pela CIJUN.

12.11. Os produtos resultantes dos serviços, decorrentes desta contratação, em nenhuma hipótese serão de propriedade da CONTRATADA, devendo ser fornecidos sem nenhum tipo de restrição de uso e ônus, a qualquer tempo, sendo vedada a sua utilização pela CONTRATADA, sem autorização expressa da CIJUN.

13. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

13.1. A empresa CONTRATADA deverá corrigir qualquer vício ou defeito, independentemente do tipo de serviço, quer seja de desenvolvimento ou manutenção de sistemas, a qualquer tempo, em cada produto que não estiver de acordo com os requisitos estabelecidos pela CIJUN.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. O pagamento do objeto será efetuado pela CIJUN, mensalmente, no dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução dos serviços, considerando o primeiro vencimento após os 30 (trinta) dias iniciais de execução dos serviços (mês fechado) e assim sucessivamente, desde que aceito (s) pelo gestor do contrato na CIJUN,

14.2. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal por ocasião da realização dos serviços, acompanhada de relatório de atividades e das certidões expedidas pela Justiça do Trabalho - CNDT, Receita Federal/PGFN - Certidão de Débitos da União e Certificado de Regularidade com FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal - CRF, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, que deverão ser entregues no setor Financeiro da CIJUN.

14.3. O pagamento estará condicionado ao alcance de metas de desempenho. O valor total dos serviços será estabelecido quando da contratação e conforme os itens alocados, porém o valor mensal a ser faturado será calculado com base nos resultados (indicadores de nível de serviço) alcançados pela CONTRATADA na prestação do serviço.

14.3.1. O valor apresentado na proposta, corresponde ao valor máximo a ser faturado mensalmente (VMFM) na hipótese de a contratada atingir a meta exigida em todos os indicadores. Não há previsão de bônus ou pagamentos adicionais para os casos em que a contratada superar as metas previstas, ou caso seja necessária à alocação de maior número de profissionais para o alcance das metas. A superação de uma das metas não poderá ser utilizada para compensar o não atendimento de outras metas no mesmo período, bem assim o não atendimento da mesma meta em outro período.

14.3.2. Para fins de faturamento, o valor mensal da prestação do serviço (VMS) previsto na proposta será ponderado em função do desempenho mensal alcançado no serviço.

14.3.3. Na medição dos serviços será apurado o afastamento dos indicadores de nível de serviço em relação às metas estabelecidas em contrato.

14.3.4. Nos casos em que o afastamento ensejar o desempenho abaixo da meta exigida, o valor do afastamento será utilizado para ser abatido do valor máximo a ser faturado mensalmente (VMFM) previsto em contrato.

14.3.5. O Fator de Abatimento por Desempenho de Serviço (FADS) será calculado com base nos resultados alcançados nos indicadores de nível de serviço previstos nestas especificações técnicas (itens 1 a 4 da tabela abaixo).

14.3.5.1. No cálculo do FADS está prevista uma ponderação para cada indicador de nível de serviço, denominada de Grau de Impacto no Desempenho (GID), com o objetivo de adequar o pagamento pelo resultado atingido ao grau de importância daquele indicador no contexto do serviço.

14.3.5.2. O GID será utilizado nas situações em que a meta exigida para o indicador não for efetivamente atingida. Nos casos em que a meta exigida for atingida não haverá abatimento e o GID será considerado zero.

14.3.6. O valor mensal do serviço será abatido do FADS calculado para cada resultado de indicador não alcançado, conforme adiante:

$$FADS = \sum_{i=1}^7 \left(VMFM \times \frac{GID}{100} \times \frac{(Meta(i) - ResultadoIndicador(i))}{Meta(i)} \right)$$

14.3.7. Os valores dos parâmetros utilizados na fórmula do item 14.3.6. estão mostrados na Tabela.

Item	Indicadores de Níveis de Serviço	Meta Exigida (%)	Meta (%)	Resultado Indicador	Grau de Impacto no Desempenho GID
1	Índice de resolução de chamados de prioridade crítica atendidos no prazo acordado.	>= 90	90	Se maior ou igual a 90 = 90 Se menor que 90= Resultado	40
2	Índice de resolução de chamados de prioridade muito alta atendidos no prazo acordado.	>= 80	80	Se maior ou igual a 80 = 80 Se menor que 80=Resultado	30
3	Índice de resolução de chamados de prioridade alta atendidos no prazo acordado.	>= 75	75	Se maior ou igual a 75 = 75 Se menor que 75=Resultado	15
4	Índice de resolução de chamados de prioridade média atendidos no prazo acordado.	>= 70	70	Se maior ou igual a 70 = 70 Se menor que 70=Resultado	10
5	Índice de resolução de chamados de prioridade baixa ou muito baixa atendidos no prazo acordado.	>= 60	60	Se maior ou igual a 70 = 70 Se menor que 70=Resultado	5

O valor mensal da prestação (VMS) será calculado pela fórmula:

$$VMS = VMFM - FADS$$

15. DO PRAZO DO CONTRATO

15.1 O contrato a ser celebrado entre a licitante contratada e a CIJUN vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da emissão da primeira solicitação formal da CIJUN para início da execução do serviço.

16. DA GARANTIA PARA CONTRATAR

16.1. Visando a segurança da CIJUN quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a(s) licitante(s) contratada(s) deverá(ão) providenciar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato a ser celebrado com a CIJUN, devendo ser efetivada no prazo da convocação para assinatura do contrato a ser indicado no Edital.

16.2. A garantia contratual deverá ser provida por meio de uma das modalidades relacionadas abaixo:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro garantia; ou
- c) Fiança bancária.

16.3. A garantia contratual somente será liberada em favor da(s) licitante(s) contratada(s) após o término das suas obrigações contratuais com a CIJUN, sendo de inteira responsabilidade da(s) licitante(s) contratada(s) a sua renovação, quando couber.

17. DO REAJUSTE CONTRATUAL

O valor poderá ser reajustado anualmente, mediante solicitação por escrito da contratada ao gestor do contrato, a contar da data da assinatura do futuro contrato, de acordo com a variação do INPC e, na falta deste, o índice utilizado pelo Governo Federal para casos afins.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Do atraso para início da execução dos serviços, a CIJUN poderá aplicar, além das demais penalidades legais:

- a) Multa moratória no importe de 0,5% do valor do contrato, por dia corrido de atraso injustificado, até que inicie a prestação dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou a 30 (trinta) dias de inexecução;
 - i) Superado o período de 30 (trinta) dias ou a multa diária atingido 10% (dez por cento) do valor total do contrato, permanecendo a inexecução, a CIJUN poderá considerar o contrato rescindido por inexecução total.

- b) Multa punitiva, não compensatória, nos percentuais descritos abaixo, sem prejuízo da cominação em perdas e danos, demais multas e penalidades legais:

i) 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela sua inexecução parcial, mantendose a contratação;

ii) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela sua inexecução total, motivando a rescisão do mesmo.

18.2. Quaisquer multas aplicadas pela CIJUN, poderá, a critério deste ser cobrado de forma imediata, servindo o contrato como título executivo extrajudicial, ou compensada com valores devidos pela CIJUN à contratada, independentemente de qualquer notificação, após garantida a prévia defesa.

18.3. Os valores das multas aplicadas pela CIJUN deverão ser pagos em parcela única, ressalvada a possibilidade de outras condições de pagamento, desde que aceitas pela CIJUN.

18.4. Qualquer multa imputada e não paga no prazo concedido pela CIJUN poderá ser corrigida pelo INPC/IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

18.5. Na hipótese de qualquer licitante apresentar documento falso, declarar-se falsamente como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, ou apresentar as demais declarações de maneira falsa, além das sanções administrativas previstas em Lei, a autoridade competente poderá comunicar o ocorrido ao Ministério Público.

18.6. Serão considerados pela CIJUN como inidôneos atos como:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato no procedimento licitatório;

c) Quebrar o sigilo de proposta apresentada no procedimento licitatório, antes da sessão de sua abertura, ou proporcionar a terceiro o ensejo de quebrá-lo;

d) Afastar ou procurar afastar outros licitantes, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; e

e) Desacatar, agir com violência, utilizar-se de ameaças ou condutas desabonadoras contra o (a) Pregoeiro (a), membros da Equipe de Apoio e/ou quaisquer pessoas presentes na sessão pública do certame.

18.7 Independentemente da cominação de multa, a(s) licitante(s) contratada(s) poderá(ao) incorrer nas demais penalidades previstas na legislação, no contrato, bem como no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIJUN.

19. CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

19.1 A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar.

19.2 A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito da CIJUN, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

19.3 A CONTRATADA deverá entregar a CIJUN toda e qualquer documentação gerada em função da prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência.

19.4 A CONTRATADA cederá à CIJUN, em caráter definitivo, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos resultados produzidos durante a vigência do contrato, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.

19.5 A CONTRATADA fica proibida de veicular e comercializar os produtos e informações geradas, relativas ao objeto da prestação dos serviços, salvo se houver prévia autorização por escrito da CIJUN.

19.6. Deverá haver termo de responsabilidade e sigilo entre a CONTRATADA e os seus empregados e prestadores de serviços da CONTRATADA, estabelecendo o compromisso de não divulgar nenhum assunto tratado na prestação de serviços objeto da licitação, o que deverá ser enviado juntamente com os documentos de comprovação técnico-profissional antes do início da execução dos serviços.

19.6.1 A CONTRATADA poderá utilizar o modelo anexo C deste Termo ou outro documento que contenha no mínimo as previsões nele contidas.

19.7 Todo profissional a serviço da CONTRATADA deverá assinar termo declarando estar ciente de que a estrutura computacional da CIJUN não poderá ser utilizada para fins particulares. O correio eletrônico fornecido pela CIJUN, bem como a navegação em sítios da Internet ou acessadas a partir dos seus equipamentos poderão ser auditados. A CIJUN terá a propriedade intelectual e material, relacionadas ao conhecimento, ideias, conceitos, técnicas e metodologias utilizadas na execução dos serviços.

20. DAS FORMAS DE CONTATO

20.1 A CONTRATADA se obriga a disponibilizar canais de atendimento, tais como: Telefone; E-mail; Central de atendimento, Portal na Internet;

20.2 A CONTRATADA se obriga a disponibilizar, no ato da assinatura do CONTRATO as informações dos canais de atendimento para o caso da CIJUN necessitar entrar em contato.

21. PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE SEGURANÇA

21.1. Os procedimentos básicos mínimos de segurança exigidos da empresa CONTRATADA são:

a) Credenciar junto à CIJUN, seus profissionais autorizados a retirar e a entregar documentos, bem como daqueles que venham a ser designados para prestar serviços nas dependências da CIJUN ou de seus clientes;

b) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem executados na CIJUN e de seus clientes ou qualquer outra informação, incluindo, mas não se limitando a dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais de propriedade da CIJUN e de seus clientes ou desenvolvidas ao longo da vigência deste contrato, de que tenham conhecimento em razão da contratação, não podendo ser divulgados, publicados ou por qualquer forma colocados à disposição, direta ou indiretamente por qualquer pessoa de responsabilidade da CONTRATADA.

c) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do termo de referência, sem prévia autorização;

d) Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação da CIJUN e de seus clientes;

e) Adotar critérios adequados para o processo seletivo dos profissionais, com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou a credibilidade da CIJUN e/ou de seus clientes;

f) Comunicar com antecedência mínima de 05 (cinco) dias ao representante da CIJUN qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CIJUN e de seus clientes ao referido prestador;

g) Manter sigilo sobre todos os ativos de informações e de processos da CIJUN e de seus clientes.

22. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E/OU PESSOAIS SENSÍVEIS

22.1. Para a execução dos serviços pela contratada (como operadora) a CIJUN (como controladora) poderá compartilhar dados pessoais (que identificam ou tornam identificável uma pessoa natural) ou dados pessoais sensíveis nos termos da Lei, como poderá a contratada e seus empregados terem acesso a dados pessoais e/ou pessoais sensíveis em razão da execução do objeto deste contrato.

22.2. Os dados fornecidos pela CIJUN à contratada, ou os obtidos pela contratada em decorrência da execução do contrato, somente poderão ser por ela – a contratada - tratados para a finalidade exclusiva de disponibilizar o objeto desta contratação, sendo vedada sua destinação diversa, sua divulgação, compartilhamento, armazenamento ou qualquer outra forma de tratamento que não seja a ora autorizada ou expressamente autorizada posteriormente pela CIJUN.

22.3. Caberá à CIJUN ou seu cliente, se necessário como base legal para o tratamento dos dados pessoais ou pessoais sensíveis, solicitar o consentimento do titular dos dados, sendo vedada a interação da contratada com os mesmos.

22.4. Caso os dados pessoais ou pessoais sensíveis tratados pela contratada para a execução do objeto desta contratação, precisem ficar armazenados na contratada, eles deverão ser alocados em banco de dados logicamente segregado que não permita acesso de terceiros ou outros sistemas/aplicações, permanecendo à disposição da CIJUN, e não poderão ser, em nenhuma hipótese, tratados pela contratada fora dos objetivos para os quais foram compartilhados.

22.5. A contratada se obriga a manter os dados pessoais ou pessoais sensíveis eventualmente compartilhados pela CIJUN, ou acessados diretamente pela contratada, em ambiente tecnologicamente seguro, implementando as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os dados, levando em conta as técnicas mais avançadas, o custo de aplicação e a natureza, o âmbito, o contexto e as finalidades do tratamento, bem como os riscos apresentados pelo tratamento, em particular, devidos à destruição, perda, alteração ou divulgação não-autorizada dos dados pessoais, de forma acidental ou ilegal, ou ao acesso aos dados pessoais transmitidos, armazenados, ou de outra forma tratados em decorrência desta contratação, responsabilizando-se integralmente por quaisquer vazamentos ou incidentes decorrentes da não observância das regras mínimas de segurança, inclusive as relativas à nível de acesso de seus prepostos.

22.6. Deverá a contratada comunicar a CIJUN, imediatamente, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado aos dados pessoais ou pessoais sensíveis eventualmente tratados decorrentes do objeto desta contratação, incluindo, mas não se limitando à exposição, vazamentos e compartilhamentos

indevidos.

22.7. A contratada no eventual tratamento dos dados pessoais, ou pessoais sensíveis, em nome da CIJUN, atuará somente de acordo com as instruções fornecidas pela CIJUN e no âmbito desta contratação.

22.7.1. Caso a contratada considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos dados de acordo com a contratação, caberá à contratada solicitá-las à CIJUN.

22.8. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitar à contratada informações relativas ao tratamento de dados pessoais, ou dados pessoais sensíveis, a contratada deverá submeter esse pedido à apreciação da CIJUN.

22.9. A contratada não poderá, sem instruções prévias da CIJUN, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou pessoais sensíveis, ou mesmo quaisquer outras informações relativas ao tratamento desses a qualquer terceiro, titular ou não dos dados.

22.10. Deverá a contratada prestar assistência à CIJUN no sentido de assegurar o cumprimento da obrigação de responder às solicitações dos titulares de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição a pagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados.

22.11. Caso necessário, a contratada auxiliará a CIJUN no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da contratada e/ou nos casos em que for necessária a assistência da contratada para que a CIJUN possa cumprir suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

22.12. Findo o contrato, seja pelo decurso do prazo, por distrato ou rescisão, deverá ocorrer o término do tratamento dos dados pessoais e/ou pessoais sensíveis pela contratada, devendo a mesma transferir- los integralmente à CIJUN, realizando a contratada a eliminação segura dos mesmos, após o devido Aceite de transferência dado pela CIJUN, nos termos da Lei.

22.13. É obrigação da contratada cumprir integralmente as normas relativas à privacidade e à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei Federal nº 13.709/2018, além de eventuais normas complementares, inclusive àquelas que possam ser editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

23. GLOSSÁRIO

- Enterprise Resource Planning (ERP) - Software ou conjunto de softwares que as organizações utilizam para gerenciar as atividades diárias, tais como: contabilidade, almoxarifados, produção, compras, contratos entre outras.
- Customer Relationship Management (CRM) - Software que objetiva realizar a gestão de relacionamento da empresa com o cliente.
- Billing – Módulo do sistema informatizado responsável pelo faturamento da empresa.
- Utilities – São consideradas utilities a água, a eletricidade e o gás, ou seja, empresas que atuam nos setores de produção, transporte, distribuição e comercialização de energia (eletricidade e gás) e água.
- Sistema de Gestão de Chamados – Software onde são registradas todas as informações e atendimentos da área de TIC da CIJUN.

ANEXO A – CARACTERÍSTICAS GERAIS DO AMBIENTE TECNOLÓGICO

A) O ambiente contemplado no termo de referência abrange:

A.1) Parque de equipamentos em uso:

- Cerca de 340 computadores, entre desktops, notebooks, thin clients e mini pcs, que poderá crescer, aproximadamente, 10% ao longo dos próximos 3 anos e também sofrerá renovação parcial.
- 62 impressoras entre multifuncionais e apenas impressoras, coloridas e monocromáticas.
- 5 equipamentos de videoconferência.
- Sistema Operacional Windows 10 x64;
- Aplicativo Padrão de Escritório: Microsoft Office;
- Aplicações para Navegação (Browsers) suportadas: Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome.

A.2) Equipamentos de rede:

- Switches de distribuição: 26

- Racks: 21
- Access Points: 10
- Cabeamento vertical em fibra óptica e redundância em UTP CAT 6.
- Cabeamento horizontal UTP CAT 5e e CAT 6.
- Arquitetura Ethernet 100 BaseT, 1000BaseT;
- Protocolo TCP/IP;
- VPN;
- Rede wireless.

A.3) Infraestrutura Data Center:

- Switches Core (SAN e LAN): 7
- Unidades de Armazenamento: 2
- Nobreaks: 2
- Sistema de monitoramento: 1
- Sistema de detecção e combate a incêndios: 1
- Aparelhos de ar condicionado: 2
- Servidores virtuais: 59
- Servidores físicos: 7
- Links de comunicação: 14
- Banco de dados: 25 instâncias

A.4) Sistemas de Informação:

São 26 sistemas computacionais em uso, sendo:

- Client Server: 4
- Web: 19
- SAAS: 3

B) Volumetria de Chamados

Mês	Nº de Chamados
Agosto - 2020	411
Setembro - 2020	393
Outubro - 2020	318
Novembro - 2020	379
Dezembro - 2020	306
Janeiro - 2021	349
Fevereiro - 2021	364
Março - 2021	379
Abril - 2021	414
Mai - 2021	367
Junho - 2021	337
Julho - 2021	342

- Média Mensal: 363
- Dos atendimentos, cerca de 83% são requisições e o restante, 17%, incidentes.
- Histórico dos tempos de solução dos chamados:
 - ✓ < 1 dia (68,9%)
 - ✓ 1 - 2 dia (13,9%)
 - ✓ 2 - 3 dia (4,8%)
 - ✓ 3 - 4 dia (4,1%)
 - ✓ 4 - 5 dia (3,1%)
 - ✓ 5 - 6 dia (3,0%)
 - ✓ 6 - 7 dia (2,4%)

ANEXO B – TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE - VISITA TÉCNICA

Eu, _____, Portador (a) da identidade nº _____, e CPF nº _____, representante da _____, CNPJ nº _____ comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade, com relação a toda documentação e informação recebida/obtida junto à CIJUN em decorrência da visita técnica realizada para fins de participação no Pregão nº _____.

Comprometo-me, ainda, a:

- I - Não divulgar a terceiros qualquer informação recebida durante a visita presencial que, por razões de segurança, não se encontram divulgadas neste Termo de Referência;
- II - Me responsabilizar quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento durante a visita técnica, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar.
- III - Não divulgar sem autorização por escrito da CIJUN, quaisquer informações a que tenha acesso em virtude da visita, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- IV - Não permitir a terceiros o conhecimento ou manuseio de qualquer documentação que contenha informações obtidas durante a visita;
- V - Responder pelo cumprimento das obrigações mencionadas acima, e dar conhecimento do caráter confidencial e sigiloso das informações aos demais envolvidos que tiverem acesso a informações e/ou dados disponibilizados;

Declaro que li e compreendi os termos acima estabelecidos e estou ciente de que, no caso de descumprimento de qualquer das normas de confidencialidade e compromisso acima descritas, responderei, nas esferas cíveis e criminais, por danos causados à Companhia de Informática de Jundiaí (CIJUN).

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Data: _____ de _____ de 2022.

Assinatura

ANEXO C - TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Eu _____, CPF/MF nº _____, alocado pela _____ (CONTRATADA) para execução de serviços técnicos especializados à COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN, DECLARO ter ciência de que:

(i) posso vir a ter acesso a dados pessoais e/ou pessoais sensíveis tratados pela CIJUN como Operadora ou como Controladora, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018;

(ii) posso vir a ter acesso a informações relativas a: políticas e procedimentos de segurança de informação adotados pela CIJUN e/ou de seus clientes; configurações de hardwares, softwares, produtos, ferramentas e equipamentos da CIJUN e/ou de seus clientes; processos e procedimentos internos da CIJUN; eventuais vulnerabilidades identificadas pela CIJUN e medidas tomadas para sua correção; mecanismos de criptografia e autenticação utilizados pela CIJUN; além de outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, relativas à CIJUN ou seus clientes, dentre outras;

(iii) devo manter absoluto sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre toda e qualquer informação que venha a tomar conhecimento no decorrer da execução de minhas atividades na prestação de serviços à CIJUN, seus clientes ou terceiros a ela vinculados, incluindo, mas não se limitando, às constantes neste Termo;

(iii.1) o dever de sigilo e confidencialidade será pelo prazo em que estiver executando serviços na CIJUN e por mais 10 (dez) anos após o término;

(iii.2) não se enquadram no prazo acima indicado os dados pessoais e pessoais sensíveis, bem como as demais informações em que, por lei, o dever de sigilo e confidencialidade não possui prazo determinado, devendo, portanto, serem mantidos por prazo indeterminado.

(iv) não posso compartilhar, copiar, utilizar fora dos objetivos que me foram relevados ou divulgar (de qualquer forma, inclusive verbal) quaisquer dados, dados pessoais, dados pessoais sensíveis ou informações a que eu tiver acesso durante a execução de minhas atividades, ressalvadas as informações que já sejam públicas (exemplo: as informações publicadas no portal da transparência da CIJUN) ou no caso de determinação judicial;

(v) devo agir de forma a evitar que quaisquer dados e/ou informações sejam acessados indevidamente, como, por exemplo:

- a) não me ausentando do computador/notebook sem bloquear a sessão;
- b) tendo cautela quando os dados/informações estiverem sendo utilizadas e disponíveis em minha tela;
- c) tendo cautela na impressão e utilização de documentos impressos;
- d) mantendo minhas senhas em absoluto sigilo;
- e) praticando todas as demais recomendações de segurança passadas pela CIJUN; etc.

(vi) em caso de dúvida sobre a confidencialidade e sigilo de determinado dado ou informação, devo mantê-los confidenciais, salvo se prévia e expressamente autorizados pela CIJUN a tratá-los diferente, devendo observar os termos da Política de Divulgação de Informações da CIJUN, disponível publicamente em www.cijun.sp.gov.br;

(vii) devo ler e cumprir integralmente o Código de Conduta e Integridade da CIJUN (o qual está disponível publicamente em www.cijun.sp.gov.br) assim como os demais instrumentos ligados à segurança da informação divulgados ou a mim repassados diretamente pela CIJUN ou por intermédio da CONTRATADA.

Data: _____ de _____ de 2022.

Assinatura

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Papel Timbrado da Empresa)

Razão Social: _____ **CNPJ:** _____**Endereço:** _____**Telefone :** _____ **e-mail :** _____**Pregão Presencial nº 332/2022.****Processo Administrativo:** CIJ.00655/2022.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) compreendendo serviços de Service Desk (Central de Serviços), gestão de requisitos de sistemas, e suporte da infraestrutura, conforme condições e requisitos apresentados no Termo de Referência, Anexo I.

LOTE ÚNICO						
Item	Código ERP	Especificação	Unidade	Qtd.	Valor Mensal	Valor Global (12 meses)
01	SERV-297	Gestão de requisitos do Sistema Comercial/CRM/Billing	mês	12	R\$	R\$
02	SERV-298	Gestão de requisitos do Sistema Enterprise Resource Planning (ERP)	mês	12	R\$	R\$
03	SERV-299	Serviço de atendimento remoto e presencial ao usuário (1º e 2º níveis)	mês	12	R\$	R\$
04	SERV-300	Serviço de suporte à infraestrutura de TIC (3º nível)	mês	12	R\$	R\$
05	SERV-301	Gestão de requisitos a Sistemas Diversos	mês	12	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						R\$

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso).

Nos preços propostos estão incluídos lucro, todas as despesas e custos, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto deste edital.

A proponente obriga-se a cumprir todos os termos do edital e do contrato a ser firmado.

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Condição de pagamento: / Banco:

Conta Corrente: / Agência:

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G. : Cargo:

ANEXO III - MODELOS DAS DECLARAÇÕES*Referente aos itens 4.5.1 e 6.7.1. do Edital*

* Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes, juntamente com os documentos de CREDENCIAMENTO.

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**Pregão Presencial nº:** 332/2022**Processo Administrativo:** SEI CIJ.00655/2022

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital

deste Pregão.

(Local, data)

(representante legal)
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Referente aos itens 4.5.2 e 6.7.4. do Edital (Destinado apenas para as empresas enquadradas no regime ME/EPP)

* Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes, juntamente com os documentos de CREDENCIAMENTO.

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO (ME/EPP)

Pregão Presencial nº 332/2022.

Processo Administrativo: CIJ.00655/2022.

_____(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal e por seu contador ou por outro profissional equivalente, DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e alterações posteriores, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a CIJUN caso perca essa qualificação.

(Local, data)

(representante legal)
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Referente ao item 6.7.2. do Edital

*2 Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope 02 - Documentos de Habilitação.

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Pregão Presencial nº 332/2022.

Processo Administrativo: CIJ.00655/2022.

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito sob as penalidades cabíveis, inexistir fato impeditivo à nossa habilitação para o Pregão acima identificado, inclusive no que tange às vedações contidas no item 3.2 e 3.3 do edital.

(Local, data)

(representante legal)
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Relativa ao item 6.7.3. do Edital

*2 Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope 02 - Documentos de Habilitação.

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Pregão Presencial nº 332/2022.

Processo Administrativo: CIJ.00655/2022.

_____, inscrito do CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que não emprega em seu quadro de pessoal de menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, bem como atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local, data)

(representante legal)
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Referente aos itens 6.7.5. do Edital e 5.2.2.b) e c) do TR

*2 Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope 02 - Documentos de Habilitação.

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES

Pregão Presencial nº 332/2022.

Processo Administrativo: CIJ.00655/2022.

_____, inscrito do CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que tomou conhecimento de todas as especificações, condições e prazos para a prestação dos serviços descritos no Termo de Referência - Anexo I, inclusive no que tange ao seu quadro de pessoal, bem como de que dispõe dos requisitos necessários à correta execução dos serviços.

(Local, data)

(representante legal)
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Referente aos itens 6.7.6. do Edital e 5.2.2.a) do Termo de Referência

*2 Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope 02 - Documentos de Habilitação.

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

Pregão Presencial nº 332/2022.

Processo Administrativo: CIJ.00655/2022.

_____, inscrito do CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, sob as penalidades cabíveis, ciência dos requisitos de qualificação técnico-profissional exigidos para os profissionais que executarão os serviços.

(Local, data)

 (representante legal)
 (Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Referente aos itens 6.7.7. do Edital e 5.2.2.b) do Termo de Referência

*2 Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope 02 - Documentos de Habilitação.

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

Pregão Presencial nº 332/2022.

Processo Administrativo: CIJ.00655/2022.

_____, inscrito do CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que, durante toda a execução do contrato, substituirá qualquer profissional por outro de mesma ou superior qualificação, caso necessário.

(Local, data)

 (representante legal)
 (Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 332/2022.

Processo Administrativo: CIJ.00655/2022.

Contrato nº: ____

De um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN, inscrita no CNPJ sob o nº 67.237.644/0001-79, localizada na Avenida da Liberdade, s/nº - Paço Municipal Nova Jundiaí - 1º Andar - Ala Sul - Jardim Botânico - Jundiaí - SP - CEP: 13.214-900, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, localizada na rua/avenida/rodovia: _____, bairro:____, cidade:____/estado____, CEP: _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada na forma de seu (Documento de Constituição da Empresa), de acordo com os atos e documentos contidos no processo SEI CIJ.00655/2022 têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e alterações posteriores, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN e demais normas aplicáveis a este objeto, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços pela CONTRATADA à CONTRATANTE na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) compreendendo serviços de Service Desk (Central de Serviços), gestão de requisitos de sistemas, e suporte da infraestrutura., conforme condições e requisitos apresentados no termo de referência, anexo I do edital da licitação.

1.2. Para melhor caracterização da presente avença, bem como definir os procedimentos decorrentes das obrigações doravante contraídas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital da licitação em apreço e a proposta comercial da CONTRATADA.

1.2.1 Na hipótese de divergência entre a proposta comercial da CONTRATADA e o quanto previsto neste instrumento, prevalecerão as disposições deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Edital e seus Anexos, as seguintes:

2.1.1. Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, e outros custos que recaia sobre o fornecimento ou serviços objeto do presente contrato, serão suportados pela CONTRATADA;

2.1.2. Nomear um preposto responsável pelo contrato para atendimento e entendimentos junto a CONTRATANTE.

2.1.3. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos serviços ou fornecimento a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer meio ou forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas neste instrumento, exceto se prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE, no Termo de Referência ou edital.

2.1.5. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos estabelecidos neste contrato, no Termo de Referência ou Edital, para a execução dos serviços e/ou fornecimentos decorrentes do presente contrato.

2.1.6. Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os serviços/fornecimentos decorrentes do presente contrato.

2.1.7. Corrigir, exclusivamente às suas expensas, toda e qualquer falha decorrente da prestação dos serviços.

2.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e/ou pelo Termo de Referência da contratação.

2.1.9. Levar ao conhecimento da CONTRATANTE, quaisquer dúvidas, omissões ou contradições eventualmente constatadas na documentação e em qualquer informação fornecida pela mesma para a execução dos serviços.

2.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes direta ou indiretamente da execução dos serviços, tais como remunerações, encargos sociais, tributos e demais custos, estando aqui incluídos os de contratação e de demissão de funcionários, transporte, alimentação, dentre outras.

2.1.11. Caso aplicável, responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes direta ou indiretamente da execução dos serviços, tais como remunerações, encargos sociais, tributos e demais custos, estando aqui incluídos os de contratação e de demissão de funcionários, transporte, alimentação, dentre outras;

2.1.12. Caso aplicável, fornecer uniformes e equipamentos necessários aos seus funcionários, inclusive os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), nos padrões estabelecidos por leis e normas técnicas, em quantidade suficiente para a boa apresentação nos locais de prestação de serviços, e responsabilizar-se por quaisquer consequências decorrentes do não uso ou uso indevido dos EPIs.

2.2. A CONTRATADA deverá manter seus dados atualizados junto à CONTRATANTE, notadamente o seu endereço e *e-mails* de contato, para os quais serão enviadas todas as comunicações e notificações formais decorrentes da execução do contrato.

2.3. A CONTRATADA, por si, seus prepostos e funcionários, deverá cumprir todas as leis e normas aplicáveis ao objeto deste contrato, devendo ainda observar e cumprir as Políticas e o Código de Conduta e Integridade da CONTRATANTE, disponíveis em seu portal eletrônico, no endereço: <https://cijun.sp.gov.br/governanca/>.

2.4. Cumprir e fazer cumprir todas as normas aplicáveis os serviços, notadamente as relativas ao sigilo de dados e informações a que porventura venham ter acesso durante a execução dos serviços.

2.5. A CONTRATADA responderá por todos os danos, inclusive materiais, lucros cessantes e danos a terceiros advindos da execução do presente instrumento, devendo ressarcir a CONTRATANTE.

2.6. A CONTRATADA desde já se declara ciente das vedações constantes no art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016, atestando que não se enquadra em qualquer uma das condições ali previstas, estando, portanto, apta a celebrar o presente instrumento com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste contrato, no respectivo edital e seus anexos, as seguintes:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

3.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, por funcionários especialmente designados, e encaminhar eventuais os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis ou notificar por escrito à CONTRATADA acerca de quaisquer irregularidades encontradas na execução do contrato.

3.1.3. Pagar à CONTRATADA os valores resultantes da prestação dos serviços/fornecimento objeto deste instrumento, nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

3.1.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA.

3.1.5. Designar, formalmente, gestor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e as obrigações neste constantes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste contrato, no endereço, prazo e condições indicados no termo de referência, anexo I do edital.

4.2. O início da execução de cada um dos itens que compõem o objeto desta contratação ocorrerá sob demanda.

4.3. A CONTRATANTE, para início da execução dos serviços, fará solicitação através do documento "**Autorização para início de fornecimento / serviço**", identificando o serviço a ser executado.

4.4. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços, com o alocamento do(s) profissional(ais) necessários para tanto, em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação formal da CONTRATANTE, sendo que todos os profissionais alocados deverão cumprir as exigências contidas no termo de referência.

4.5. A comprovação da experiência, exigida no item 5.2.1 do Termo de Referência e seus subitens, deverá ser feita através de currículo, contendo a formação do profissional, bem como mediante a apresentação de certidões e/ou atestados em nome do profissional ou em nome de pessoa jurídica contendo listagem de profissionais envolvidos em serviço semelhante com a indicação do mesmo em seu corpo, o que deverá ser apresentado como condição para que o profissional inicie atividades junto à CONTRATANTE.

4.5.1. A documentação deverá ser enviada em até dois dias úteis antes do prazo final para início da execução dos serviços.

4.6. A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, neste caso, deverá ser apresentado o respectivo contrato de prestação de serviços.

4.7. Caso o profissional alocado pela CONTRATADA não atenda as exigências contidas no termo de referência, ela terá até 10 (dez) dias úteis para apresentar novo profissional, limitado a uma única vez. O não cumprimento configurará inexecução e poderá acarretar em penalidade.

4.8. O profissional que consta na documentação apresentada deverá ser o mesmo que executará o serviço.

4.9. Caso o objeto seja entregue / realizado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA obriga-se a reparar a falha e/ou, se houver necessidade, providenciar sua substituição em prazo convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

4.10. O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Qualquer alteração no presente contrato deverá observar o disposto no art. 72 e 81, da Lei Federal nº 13.303/16 e procedimentos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor global estimado deste ajuste é de R\$ _____ (_____), conforme proposta comercial da CONTRATADA, inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. Para pagamento pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal, por ocasião da prestação dos serviços, acompanhada do termo de aceite dos serviços e das certidões expedidas pela Justiça do Trabalho - CNDT, Receita Federal/PGFN - Certidão de Débitos da União e Certificado de Regularidade com FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal - CRF, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, que deverão ser entregues na Unidade Financeira da CONTRATANTE.

6.2.1. O pagamento do objeto será efetuado pela CONTRATANTE, mensalmente, no dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução dos serviços, considerando o primeiro vencimento após os 30 (trinta) dias iniciais de execução dos serviços (mês fechado) e assim sucessivamente, desde que aceite (s) pelo gestor do contrato na CIJUN, conforme condições estipuladas item 9.9 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

6.2.2. No caso de inadimplemento pela CONTRATANTE, os valores das Notas Fiscais/Faturas poderão ser atualizadas monetariamente pelo índice INPC (IBGE), *pro rata die*, ou seja, desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento pela CONTRATANTE, desde que não se aplique a previsão do item 6.7.

6.3. A Fatura ou Nota Fiscal a ser paga através de boleto / depósito bancário, cuja data de vencimento ocorra no sábado, domingo ou feriado, deverá ter o vencimento alterado e impresso na nota fiscal / boleto para o primeiro dia útil subsequente.

6.4. A Nota Fiscal da CONTRATADA deverá ser enviada à CONTRATANTE com a indicação do número do contrato, do processo e das parcelas de pagamento, destacando-se, caso haja, o Imposto de Renda Retido na Fonte, ISS, PIS, COFINS, CSLL e demais impostos inerentes ao objeto deste contrato, com estrita observância das disposições legais vigentes, responsabilizando-se a CONTRATADA, assim, por eventuais sanções que possam ser impostas à CONTRATANTE caso deixe de descontar e destacar em sua fatura impostos e contribuições sociais que devam ser retidos na fonte e recolhidos pela CONTRATANTE.

6.5. Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a mesma deverá ser endereçada exclusivamente ao *e-mail*: financeiro_cijun@cijun.sp.gov.br, bem como o respectivo arquivo XML.

6.6. A emissão das notas fiscais eletrônicas não desobriga a CONTRATADA de entregar na Unidade Financeira da CONTRATANTE os demais documentos exigidos em contrato.

6.7. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 6.2.1, a partir da data de sua reapresentação.

6.8. Do valor das faturas apresentadas para pagamento, poderão ser deduzidas, de pleno direito pela CONTRATANTE as seguintes verbas:

- a) Multas previstas no presente ajuste;
- b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie; e
- c) Cobranças indevidas.

6.9. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

6.10. A CONTRATADA deverá abster-se de emitir títulos de quaisquer naturezas lastreados no presente contrato, ficando expressamente vedada a emissão e negociação destes títulos perante instituições financeiras ou afins, regulares ou não, devendo responder diretamente pelas eventuais perdas e danos decorrentes da inobservância desta cláusula.

6.11. Caso o objeto deste contrato seja de natureza continuada ou por escopo com prestações sucessivas e supere 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados anualmente, mediante pedido formal da CONTRATADA, pelo INPC/IBGE ou, em sua falta, por outro índice que vier a substituí-lo, tendo como data-base a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. A CONTRATADA exhibe neste ato as certidões expedidas pela Justiça do Trabalho - CNDT, Receita Federal/PGFN Certidão de Débitos da União - CND e Certificado de Regularidade com FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal - CRF, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de execução deste Contrato, demonstrando a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame que originou a presente avença.

7.2 A CONTRATADA declara que possui todas as autorizações e licenças necessárias à prestação dos serviços ora contratados, conforme apurados na licitação, bem como que detém o know-how e comprometimento necessários à consecução do objeto do presente contrato, mantendo-se assim durante toda sua execução sob pena de rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

8.1. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, inclusive de administração, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete e entrega, o valor dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Na inexecução parcial ou total do contrato a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito;

II. Multa moratória, por atraso injustificado, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia corrido de atraso injustificado, até que se efetive o cumprimento do ajuste, limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou a 30(trinta) dias de inexecução; e

III. Superado o período de 30 (trinta) dias ou a multa diária atingido 10% (dez por cento) do valor total do contrato, permanecendo a inexecução, a CONTRATANTE poderá considerar o contrato rescindido por inexecução total.

IV. Multa punitiva, não compensatória, nos percentuais descritos abaixo, sem prejuízo da cominação em perdas e danos, demais multas e penalidades legais::

a) 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela sua inexecução parcial, mantendose a contratação; e

b) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela sua inexecução total, motivando a rescisão do mesmo.

V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I. não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente.

II. retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas.

III. paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.

IV. entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse.

V. alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

VI. prestação de serviço de baixa qualidade.

VII. infração a qualquer cláusula deste instrumento.

9.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

9.4. Quaisquer multas aplicadas à contratada poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cobrada de forma imediata, servindo este contrato como título executivo extrajudicial, podendo, ainda, serem compensadas com valores devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou descontada da garantia do contrato, independentemente de qualquer notificação, após garantida a prévia defesa.

Os valores das multas aplicadas pela CIJUN deverão ser pagos em parcela única, ressalvada a possibilidade de outras condições de pagamento, desde que aceitas pela CIJUN.

Qualquer multa imputada e não paga no prazo concedido pela CIJUN poderá ser corrigida pelo INPC/IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

9.5. Independentemente da cominação de multa, a CONTRATADA poderá incorrer nas demais penalidades previstas na legislação, neste contrato, bem como no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIJUN.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, garantida a prévia defesa e o contraditório, nas seguintes hipóteses:

I - falhas reiteradas e não corrigidas, que demonstrem a falta de qualidade dos produtos fornecidos/serviços prestados ou de compromisso da CONTRATADA;

II - inexecução total do ajuste;

III - infração de qualquer cláusula do presente contrato;

IV - falta de manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

V - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA; e

VI - ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovados, que impeçam a execução do contrato.

10.1.1. A rescisão do contrato não afasta a aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento.

10.2. A CONTRATANTE poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA ONZE - DA REPARAÇÃO DOS DANOS

11.1. A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste contrato e conseqüentemente responde, exclusivamente, por danos que, por dolo ou culpa, eventualmente, causar à CONTRATANTE, aos seus servidores, à coisa ou propriedade de terceiros, em decorrência deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

CLÁUSULA DOZE - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1. A empresa CONTRATADA deverá corrigir qualquer vício ou defeito, independentemente do tipo de serviço, quer seja de desenvolvimento ou manutenção de sistemas, a qualquer tempo, em cada produto que não estiver de acordo com os requisitos estabelecidos pela CIJUN.

CLÁUSULA TREZE - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. A vigência do presente contrato se iniciará na data da última assinatura eletrônica, e se estenderá pelo prazo de 12 (doze) meses contados da emissão da primeira solicitação formal da CIJUN para início da execução do serviço.

13.2. O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei, mediante Termo Aditivo assinado pelas partes.

13.3. O presente contrato poderá ser resiliado por comum acordo entre as partes mediante a celebração de competente Distrato.

CLÁUSULA CATORZE - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

14.1. A execução deste contrato será disciplinada, de forma específica, nos termos de suas cláusulas e conforme Lei Federal nº 13.303/2016, e de forma geral e subsidiária, pela Lei nº 10.406/2002 - Código Civil -, com alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINZE - DA VEDAÇÃO À COOPTAÇÃO E/OU ADMISSÃO DE EMPREGADO DA CONTRATANTE

15.1 Fica vedada a admissão e cooptação pela CONTRATADA, diretamente ou por meio de terceiros, de funcionários da CONTRATANTE, sem que haja a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.

15.2 Compreende pela cooptação, sujeitando o ato à multa aqui prevista, persuadir ou aliciar funcionário da CONTRATANTE para que promova a ruptura do vínculo com a CONTRATANTE com a promessa de posterior contratação direta ou por terceiros para prestação de serviços à CONTRATADA.

15.3 Não configura a vedação prevista neste item a admissão ou cooptação, pela CONTRATADA, diretamente ou por terceiros, do funcionário que tenha se desligado da CONTRATANTE há mais de 12 (doze) meses.

15.4 A vedação prevista neste item vigorará pelo prazo deste contrato e por mais 12 (doze) meses após o seu encerramento.

15.5 O descumprimento desta previsão pela CONTRATADA acarretará em multa penal compensatória no montante relativo a 12 (doze) vezes o salário relativo a cada funcionário admitido ou cooptado.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

16.1. A CONTRATADA, por si e por seus sócios, diretores e demais prepostos, manterá sigilo absoluto sobre os dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais de propriedade da CONTRATANTE ou desenvolvidas ao longo da vigência deste contrato, de que, eventualmente, tenham conhecimento em razão deste instrumento, não podendo ser divulgados, publicados ou por qualquer forma colocados a disposição, direta ou indiretamente de qualquer pessoa, sob pena de ser considerada infração grave e justa causa para rescisão do contrato, devendo responder diretamente pelas eventuais perdas e danos decorrentes da não observância desta cláusula.

16.2. Não obstante a data do término da vigência deste contrato, as obrigações de não divulgação das informações confidenciais recebidas permanecerão vigentes pelo período de 10 (dez) anos após o encerramento da vigência deste Contrato ou do relacionamento entre as partes.

16.2.1. Não se enquadram no prazo acima indicado os dados pessoais e pessoais sensíveis, bem como as demais informações em que, por lei, o dever de sigilo e confidencialidade não possui prazo determinado, devendo portanto, serem mantidos por prazo indeterminado.

16.3. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada Informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo, nos termos deste contrato, até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pela CONTRATANTE. De forma alguma se interpretará o silêncio da CONTRATANTE como sendo liberação do compromisso de manter o sigilo da Informação.

CLÁUSULA DEZESSETE - TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E/OU PESSOAIS SENSÍVEIS

17.1. Para a execução dos serviços pela CONTRATADA (como operadora) a CONTRATANTE (como controladora) poderá compartilhar dados pessoais (que identificam ou tornam identificável uma pessoa natural) ou dados pessoais sensíveis nos termos da Lei.

17.2. Os dados eventualmente fornecidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, ou que a CONTRATADA tenha acesso em razão do objeto deste contrato, somente poderão ser por esta última tratados para a finalidade exclusiva de disponibilizar o objeto desta contratação à CONTRATANTE, sendo vedada destinação diversa, divulgação, compartilhamento, armazenamento ou qualquer outra forma de tratamento que não seja a ora autorizada, ou expressamente autorizada posteriormente pela CONTRATANTE.

17.3. Caberá à CONTRATANTE, se necessário como base legal para o tratamento dos dados pessoais ou pessoais sensíveis, solicitar o consentimento do titular de dado, sendo vedada a interação direta da CONTRATADA com os mesmos.

17.4. Deverá a CONTRATADA comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado aos dados pessoais ou pessoais sensíveis eventualmente tratados em virtude desta contratação, incluindo, mas não se limitando a: exposição, vazamentos e compartilhamentos indevidos.

17.5. A CONTRATADA no eventual tratamento dos dados pessoais ou pessoais sensíveis, em nome da CONTRATANTE, atuará somente de acordo com as instruções fornecidas pela CONTRATANTE no âmbito desta contratação, e, caso a CONTRATADA considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos dados, caberá à CONTRATADA solicitá-las à CONTRATANTE.

17.6. Eventuais solicitações de titulares de dados pessoais, autoridade de proteção de dados, ou terceiro direcionadas à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, ou relativos ao exercício de qualquer dos direitos dos titulares, deverão ser encaminhados imediatamente para a CONTRATANTE.

17.6.1. Ressalvadas as hipóteses previstas em lei, a CONTRATADA não poderá, sem instruções prévias da CONTRATANTE, conceder informações ou executar direitos dos titulares de dados.

17.6.2. Deverá a CONTRATADA prestar assistência à CONTRATANTE no sentido de assegurar o cumprimento da obrigação de responder às solicitações dos titulares de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas normas aplicáveis à proteção de dados.

17.6.3. Caso necessário, a CONTRATADA auxiliará a CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as normas de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE possa cumprir suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados ou consulta prévia à autoridade de proteção de dados.

17.7. É obrigação da CONTRATADA cumprir integralmente as normas relativas à privacidade e à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), quando do início da sua eficácia, além de eventuais normas complementares e/ou que possam ser editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), em conjunto com o quanto previsto neste contrato.

17.8. A CONTRATADA deverá garantir que seus funcionários destacados para a execução dos serviços objeto deste contrato cumpram integralmente as previsões desta Cláusula e as previsões da Lei Geral de Proteção de Dados, dando-lhes ciência sobre as vedações de compartilhamento, divulgação, reprodução, ou qualquer outra forma de tratamento que não a devidamente autorizado e solicitada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto desta contratação, **bem como os direitos creditórios decorrentes.**

18.2. Quaisquer alterações ou modificações no presente contrato somente serão válidas e exequíveis perante as partes mediante aditamento contratual escrito e assinado pelas partes.

18.3. As Partes se obrigam a tomar todas as cautelas necessárias para a perfeita execução de todos os termos e condições aqui estabelecidos, responsabilizando-se a parte infratora por quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais que venha a causar, direta ou indiretamente à outra parte e a terceiros e que decorra de ato praticado por si própria, seus prepostos, empregados ou terceiros contratados.

18.4. A tolerância ou omissão de exigir o cumprimento de qualquer dos direitos oriundos do presente contrato não constituirá renúncia ao exercício de tal direito ou novação, podendo a exigência ser feita a qualquer tempo.

18.5. Na hipótese de qualquer cláusula deste contrato vir a ser julgada ilegal, inválida ou inexecutável, as demais cláusulas permanecerão em vigor, devendo o presente ser interpretado como se referida cláusula nunca o tivesse integrado, desde que a intenção das partes contratantes não seja desvirtuada por referida ilegalidade, invalidade ou inexecutabilidade.

18.6. A celebração do presente instrumento não acarreta nenhuma licença ou concessão de uso de marca de titularidade da CONTRATANTE, razão pela qual a CONTRATADA não poderá utilizar, exceto mediante prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE, qualquer marca, nome, logotipo ou símbolo de propriedade da CONTRATANTE, tampouco fazer qualquer declaração ou referência que indique a existência de vínculo, relação contratual ou negocial entre as partes que não seja a ora estabelecida, sob pena de responder pelas perdas e danos causados.

18.7. A CONTRATADA não poderá assumir qualquer obrigação em nome da CONTRATANTE ou, por qualquer forma ou condição, obrigar a CONTRATANTE perante terceiros, exceto se para tal obtiver prévia e expressa autorização ou mandato da outra parte.

18.8. Declaram as partes a total inexistência de vínculo trabalhista ou de responsabilidade da CONTRATANTE, seja com quaisquer sócios da CONTRATADA seja com relação ao pessoal que a CONTRATADA eventualmente utilizar, direta ou indiretamente, para a execução do objeto deste contrato.

18.8.1. A CONTRATADA responsabiliza-se, em caráter irrevogável e irretratável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos, colaboradores ou subcontratados, contra a CONTRATANTE, destacados pela CONTRATADA para a execução do objeto deste contrato, a qualquer tempo, seja a que título for, respondendo integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, podendo ser denunciada em qualquer ação que for proposta para indenizar seus autores, aplicando-se ao presente contrato o disposto no artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro de 2015.

18.8.2. Acordam as partes que, na hipótese da CONTRATANTE ser compelida a apresentar-se em juízo, mesmo que injustamente e/ou a pagar judicialmente ou extrajudicialmente quaisquer verbas trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, indenizatórias, entre outras, relativas aos empregados da CONTRATADA e/ou às relações que esta estabelecer com terceiros, a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação correspondente, reembolsar a CONTRATANTE de todos os valores que esta houver desembolsado, nos termos da presente cláusula, acrescidos de multa desde logo fixada em 20% (vinte por cento) sobre toda e qualquer importância paga pela CONTRATANTE, corrigida monetariamente pelo IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou, em sua falta, por qualquer outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento até a efetiva devolução, ficando estabelecido, ainda, que a CONTRATADA arcará com os honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE para promover sua defesa em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí/SP, por mais privilegiado que outro seja, para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento de forma eletrônica, em uma via, correspondendo ao original, para todos os efeitos de direito.

Testemunha: (Nome completo)

Cargo:

ANEXO V - ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____.

CONTRATADO: _____.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____.

OBJETO: _____.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

1. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
2. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
3. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
4. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
5. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

1. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
2. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____

Pela contratada:

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:**Gestor do Contrato Titular**

Nome: _____
 CPF: _____

Gestor do Contrato Suplente

Nome: _____
 CPF: _____

DIRETOR JURÍDICO / ADVOGADO:**Tipo de ato sob sua responsabilidade:**

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____
 OAB: _____

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____.

ADMINISTRADOR DE CONTRATOS :**Tipo de ato sob sua responsabilidade:**

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____.

PREGOEIRO:**Pregoeiro Titular**

Nome: _____.

CPF: _____.

Pregoeiro Substituto

Nome: _____.

CPF: _____.

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO VI - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**CONSIDERANDO QUE:**

(I) A CIJUN revelará à CONTRATADA, certas informações confidenciais, seja por escrito, oralmente ou sob qualquer outra forma tangível ou intangível, doravante denominadas “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”, para a plena execução do CONTRATO;

(II) Tais informações são confidenciais e de propriedade exclusiva da CIJUN ou de terceiros sob a posse e guarda da CIJUN, razão pela qual a CONTRATADA concorda, desde já, em tratar todas as informações recebidas da CIJUN, de forma sigilosa e confidencial, seja para aquelas informações que lhe foram fornecidas ou que ainda lhe serão, bem como aos seus representantes;

(III) A CONTRATADA deverá manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer informação que venha a tomar conhecimento relativa à CIJUN ou terceiros à ela vinculados;

Resolvem as partes assinar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE que figurará como anexo ao CONTRATO, fazendo dele parte integrante, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção às Informações Confidenciais fornecidas pela CIJUN à CONTRATADA, em decorrência do CONTRATO.

1.2. As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a toda e qualquer informação que seja revelada pela CIJUN à CONTRATADA, ou que a CONTRATADA tenha acesso em decorrência do CONTRATO.

1.3. As “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS” constituem, mas não estão limitadas a:

(i) Toda informação que venha, a partir desta data, a ser fornecida pela CIJUN à CONTRATADA será tratada como sigilosa. Abrangendo todas as informações escritas, verbais ou apresentadas de outro modo tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a know-how, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fluxogramas, disquetes, CD-Rom(s) e outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, relativas à CIJUN e/ou a sua atividade;

(ii) Toda e qualquer informação que a CONTRATADA tenha acesso em decorrência do CONTRATO, incluindo informações de terceiros que estejam sob a posse e guarda da CIJUN, notadamente com relação à informações e dados do Município de Jundiaí, municípios da cidade de Jundiaí, dentre outras; e

(iii) Toda e qualquer informação que a CIJUN informe à CONTRATADA ser sigilosa, de forma expressa.

2. DO USO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1 A CONTRATADA se obriga a guardar como estritamente confidenciais todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS recebidas nessa condição, sob qualquer forma, comprometendo-se a não revelá-las a quaisquer terceiros não autorizados, salvo se comprovadamente necessitarem ter conhecimento de tais informações para execução de seu trabalho, exceto se mediante prévio consentimento por escrito da CIJUN.

2.1.1 Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo, nos termos deste

acordo, até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pela CIJUN. De forma alguma se interpretará o silêncio da CIJUN como sendo liberação do compromisso de manter o sigilo da Informação

2.2 A CONTRATADA concorda que as informações a serem disponibilizadas pela CIJUN serão utilizadas somente para a finalidade à que foram reveladas, qual seja, a execução do CONTRATO. Ademais, concorda também em informar seus respectivos "Representantes" ou terceiros por ela contratados, acerca da natureza confidencial das informações recebidas, e em fazer com que tais Representantes e terceiros contratados tratem referidas informações como sendo confidenciais.

2.2.1 A expressão "Representantes" inclui os diretores, administradores, acionistas, proprietários, sócios, empregados, agentes, colaboradores, representantes, prepostos, assessores e prestadores de serviços a qualquer título (incluindo, sem limitações, advogados, contadores, consultores e assessores financeiros) da CONTRATADA.

2.3 As Partes se comprometem a empreender os mesmos cuidados na proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que exerceriam em relação às próprias informações confidenciais.

2.4 Caso qualquer das Partes venha a ser obrigada por imposição legal ou por determinação de autoridade devidamente constituída, a divulgar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, a mesma se compromete a restringir essa divulgação no que for estritamente necessário ao atendimento da imposição ou da determinação legal, bem como, imediatamente notificar a outra Parte acerca desse fato, em prazo nunca inferior à metade do prazo legal para resposta para que a Parte, tendo interesse, possa tentar impedir a divulgação.

2.5 A CONTRATADA se compromete a não reproduzir cópias das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS. Havendo necessidade de cópias para a execução do CONTRATO, deverá ser requisitada por escrito à CIJUN.

2.6 Os compromissos ora assumidos não se aplicam sempre que se possa demonstrar, de modo inequívoco, que as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

- (a) já haviam sido divulgadas publicamente ou já estavam a disposição de terceiros previamente ao seu conhecimento pelas Partes;
- (b) já estavam publicadas ou disponíveis para terceiros por qualquer outra forma que não contemple um ato ou omissão da CONTRATADA, de seus funcionários ou prepostos, após o seu conhecimento por qualquer deles, mediante comprovação dos registros escritos da mesma;
- (c) já eram de conhecimento da CONTRATADA à época em que tais informações lhe foram reveladas, sem que tenham chegado ao seu conhecimento por meio da CIJUN quer direta ou indiretamente;
- (d) tenham sido recebidas de terceiros, sem qualquer compromisso de sigilo, os quais também não obtiveram a informação, quer direta ou indiretamente, da CIJUN; e
- (e) tenham sido independentemente desenvolvidas pelas partes, conforme comprovado por seus registros escritos.

2.7 Fica expressamente estabelecido que ao revelar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS à CONTRATADA, a CIJUN não concede qualquer tipo de licença expressa, implícita ou de outra natureza, nem direitos de qualquer espécie sobre patentes, marcas e quaisquer sinais distintivos ou direitos de autor ("copyrights"), de propriedade industrial de que seja ou venha a ser titular.

2.7.1 As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS permanecem propriedade da CIJUN, comprometendo-se a RECEPTORA, em caráter irrevogável e irretratável a, em consequência do presente Termo, se abster de tomar qualquer medida tendente a prejudicar ou impedir tais direitos.

2.8 A CONTRATADA, quando requerida por escrito, deverá devolver todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS recebidas, ou destruí-las juntamente com as respectivas cópias e demais documentos contendo referidas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

3. DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo vigorará pelo mesmo prazo do CONTRATO.

3.1.1 As obrigações de uso limitado e não divulgação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, pela CONTRATADA, permanecerão vigentes por prazo indeterminado, mesmo após encerramento da vigência do CONTRATO.

3.2 Findo o CONTRATO, a CIJUN poderá, a qualquer tempo, solicitar que a CONTRATADA:

- a) entregue imediatamente à CIJUN todas as informações (e todas as cópias das mesmas e outros documentos e materiais que incorporem ou reflitam quaisquer Informações) fornecidas de acordo com este Termo e em decorrência do CONTRATO; ou,
- b) destrua imediatamente referidas Informações (e todas as cópias e outros documentos e materiais delas decorrentes e/ou posteriormente elaboradas) e certifique da destruição, por escrito, à CIJUN.

4. DAS PENALIDADES

4.1. As partes reconhecem que a violação ou ameaça de violação deste Termo de confidencialidade resultará em danos irreparáveis para a CIJUN, que, além

de outras medidas, poderá se valer de medidas liminares para fazer cessar qualquer ameaça ou violação de qualquer direito líquido e certo de que seja titular. As partes renunciam a qualquer exigência de apresentação de prévia garantia que sustente a concessão da liminar.

4.2 Em caso de descumprimento das obrigações assumidas no presente Termo, a CONTRATADA deverá indenizar a CIJUN, além da evicção prevista nos termos da Lei, pelos danos causados, incluindo lucros cessantes que serão calculados sobre a quantidade do produto / projeto referido, cuja venda ou locação / desenvolvimento for prejudicado ou embargado por força desse eventual descumprimento. A CIJUN fará jus, ainda, à indenização por danos morais, a serem oportunamente apurados, relativamente a cada evento de inadimplemento deste Termo.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste Termo ou em exercer direitos dele decorrentes não constituirá renúncia a tais direitos, podendo as partes exercê-los a qualquer tempo.

5.2 Este Termo de Confidencialidade contempla todos os entendimentos mantidos até esta data entre as Partes com relação ao objeto descrito na cláusula primeira acima, prevalecendo, em caso de conflito, sobre quaisquer documentos e acordos firmados antes desta data.

5.3 Qualquer modificação ou alteração ao presente deve ser feita por escrito, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

5.4 Quaisquer avisos ou notificações devem ser considerados recebidos quando expressamente confirmados pela outra parte por escrito ou quando enviados por correspondência registrada para os referidos endereços.

5.5 O presente Termo de Confidencialidade constitui parte integrante do CONTRATO firmado entre as partes, não podendo dele se dissociar, sendo considerado aceito e firmado pelas partes mediante a assinatura do CONTRATO.



Documento assinado eletronicamente por **Amauri Marquezi de Luca, Diretor Presidente**, em 18/05/2022, às 09:59, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.cijun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0128727** e o código CRC **607395D9**.

Avenida da Liberdade s/n - 1º andar - Ala Sul - Paço Municipal Nova Jundiaí - Bairro Jardim Botânico - CEP 13214-900 - Jundiaí/SP

Tel: 1145898824 - www.cijun.sp.gov.br